WWW.ESTILOCOWBOY.COM.BR
ESTILO COWBOY
(44) 99915-7239
Veja produtos na página 3

JORNAL O REGIONAL 60 anos
BI-SEMANAL
NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 60 ..... Nº 3158
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871
COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 44 ..... Nº 2245
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br
Nesta edição: 18 páginas
Diretor: Edemar Del Grossi www.oregionaljornal.com.br Nova Esperança, Quarta-feira, 19 de Fevereiro de 2020

Flórida entrega cartão alimentação aos funcionários públicos

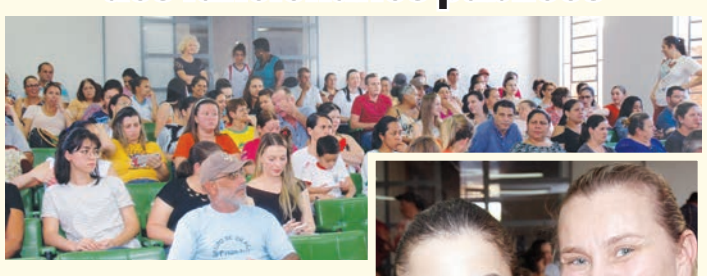

A Prefeitura de Flórida entregou 5ª Feira (13/02), na Casa da Cultura, o cartão alimentação aos servidores públicos ativos da administração.

A Lei nº 609 autoriza os poderes Executivo e Legislativo Municipal de Flórida, a conceder, mensalmente, auxílio alimentação mensal no valor de R$ 100 reais para os servidores ativos, comissionados e os ocupantes de emprego público dos Poderes Executivo e Legislativo, independente da jornada de trabalho.

A prefeita Márcia Dall'Ago disse que essa lei foi planejada com muito carinho para todos os funcionários públicos. Ela lembrou que a Câmara Municipal foi unânime em aprovar, depois disso foram feitos os trâmites legais para que acontecesse a licitação.

"Essa é uma valorização do poder público a todos os trabalhadores que se dedicam diariamente em prol do município de Flórida", salienta a prefeita Márcia Dall'Ago.

O advogado Junior Benatti explicou que o auxílio-alimentação não tem natureza salarial, nem se incorporará a remuneração do servidor, não sendo configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária. Benati ressaltou que os cartões deverão ser utilizados nos locais credenciados do município de Flórida.

A cerimônia de entrega dos cartões contou com a presença da prefeita Márcia Dall'Ago, dos vereadores Emerson Pastre, Maria Antonia e Adenilson Jorge, dos secretários, do advogado Junior Benatti e servidores públicos municipais. Fonte: Assessoria da Prefeitura Municipal

SUPERAÇÃO E INSPIRAÇÃO

Evento 100% solidário em Santo Inácio "Corrida de Rua e MTB das Missões"

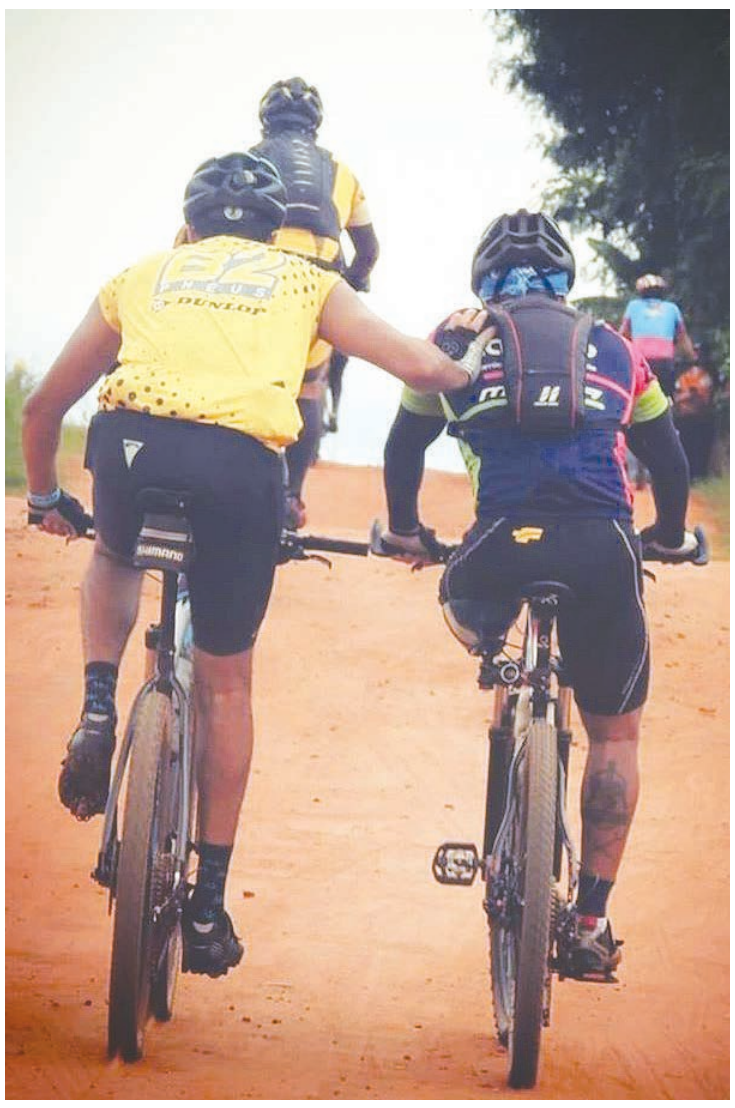

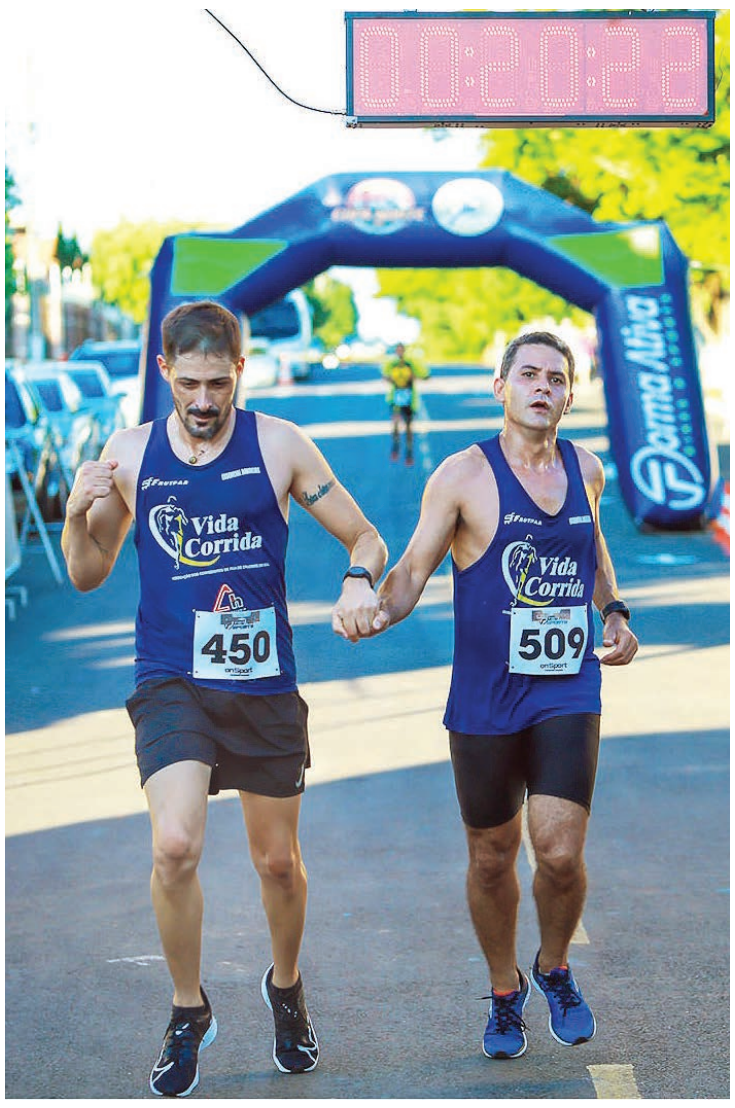

Atletas portadores de necessidades especiais mostram que não é impossível competir uma ultramaratona de mountain bike - MTB. Essa imagem resume o verdadeiro espírito do Ciclismo. Atleta top Dyego Prado ajudando o ciclista Odair Ferreira,que é atleta Portador de Necessidades Especiais e os atletas Hugo Moura e Marcos Roberto Gomes, nos mostra o companheirismo, inspirando o gosto pelo Desafio, das Missões em Santo Inácio no domingo, dia 09 fevereiro. Isso sim é brutalidade, não é chegar no pódio ou em primeiro, não é querer ser o melhor e sim olhar ao seu lado e ajudar quem precisa. Veja reportagem completa na página 12.

A luta contra a Aedes Aegypti precisa ser constante

Rotary de Itaguajé reforça batalha contra o mosquito transmissor da Dengue

Rotary Club de Itaguajé por meio de parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento de Epidemologia, se unem para atacar a proliferação do Aedes aegypti e estabelecer assim uma rede de entidades que atuem no município para derrotar essa ameaça à saúde dos itaguajeenses.

Segundo membros do Rotary, esta iniciativa em trabalhar intensamente contra o transmissor da dengue, do zika vírus da chikungunya e também reforçado os cuidados em imunizar 100% a população da campanha nacional contra o DIA D-Sarampo, é um arrastão da solidariedade em que o Rotary Internacional abraçou a causa.

"Se cada um de nós não se conscientizar, tudo que estamos investindo não vai adiantar de nada. Estamos aqui para tentar plantar uma sementinha. A sementinha da conscientização é o cuidado que cada um deve ter na sua casa, no seu jardim, no seu lar. Está na hora de a gente mudar. Não é possível que em 2020 isso aconteça", pontuou, o prefeito Crisógono Noleto e Silva Junior, mais conhecido como (Prefeito Juninho Noleto) agradecendo ao Rotary por estar aderindo o combate à dengue.

TURISMO RELIGIOSO

1ª Romaria Diocesana de Apucarana

FOTO: PEDRO SACCOMAN

Dentro da programação da Festa da Padroeira, a Diocese de Apucarana promoveu domingo (09/02), no Complexo Esportivo José Antônio Basso (Lagoão), a 1ª Romaria Diocesana de Nossa Senhora de Lourdes. Presidido pelo bispo Dom Carlos José de Oliveira, o evento tem por objetivo promover a religiosidade popular em torno da figura da Virgem Maria, sob o título de Nossa Senhora de Lourdes, padroeira da Diocese de Apucarana e do Município. "Também objetiva ser um sinal de unidade da igreja apucaranense, contando com a presença de todos os padres, diáconos, seminaristas, coordenadores de pastoral e movimentos, bem como representantes dos poderes públicos e militares", assinala Dom Carlos.

Além dos fiéis católicos de Apucarana, caravanas oriundas das 64 paróquias que compõem a diocese estiveram presentes, destaque para a Paróquia do município de Itaguajé que buscou no evento resgatar a história de Nossa Senhora de Loreto, trazida pelos Jesuítas e deixada as margens do Rio Paranapenama, onde hoje é o município de Itaguajé.

Veja na página 12

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paranacity sedia encontro das Regionais

Envolvido na luta para preservação de direitos, o Sindicado dos Trabalhadores Rurais de Paranacity realizou palestras para informar aos seus filiados sobre a Reforma da Previdência para os trabalhadores rurais.

Carlos Alberto Gabiatto que é Presidente da FETAEP, deu palestra sobre Reforma da Previdência Social e as dificuldades dos agricultores familiares e assalariados Rurais. Clodoaldo Gazola, Assessor Jurídico da FETAEP falou sobre Comprovação do exercício da atividade rural do segurado especial e impactos da reforma da previdência na vida do trabalhador rural.

Após muita luta do Movimento Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – CONTAG – FETAEP e SINDICATOS, os trabalhadores rurais mantiveram seus direitos conquistados.

Durante a tramitação da PEC 06/2019, a FETAEP, em parceria com a CONTAG e seus Sindicatos filiados, participou de diversas audiências públicas, reuniões com deputados, vereadores e prefeitos para demonstrar a importância da manutenção dos direitos previdenciários dos trabalhadores rurais conforme aprovados na Constituição de 1988.

Com isso, as tentativas de retirada de direitos dos trabalhadores rurais não avançaram. A Previdência Social para os rurais foi uma das maiores conquistas do Movimento Sindical na Constituição Federal de 88.

A idade de aposentadoria para os segurados especiais e assalariados rurais foi mantida com homens aos 60 anos e mulheres aos 55.

A carência para acesso à aposentadoria (tempo mínimo de trabalho rural) também foi mantida. 15 anos de contribuições para assalariado rural e comprovações de atividade rural para segurado especial.

Nenhum benefício de pensão por morte será pago em valor inferior ao mínimo.

É importante ressaltar que para os agricultores familiares, a comprovação do exercício da atividade rural na condição de segurado especial com base em documentos será aceita pelo INSS até 31/12/2022. A partir de 1º de Janeiro de 2023, somente serão reconhecidas na condição de segurado especial, o trabalhador rural que tiver informações cadastras no CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
Licitação com item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 005/2020.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Jardim Olinda, 17 de fevereiro de 2020.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 05 de março do ano de 2020**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO,** para contratação de empresa para registro de preço da melhor proposta para fornecimento e entrega de placas de sinalização, inauguração, informativa, nomenclatura de estradas, identificação de logradouros e suportes tubulares, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos do orçamento vigente.

O presente edital poderá ser adquirido através do e-mail: licitacao@atalaia.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia, na Praça José Bento dos Santos nº 02 - Centro, ou ainda pelo site: www.atalaia.pr.gov.br.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinado e adquirido no endereço supra mencionado, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 17 de fevereiro de 2020.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

MARCO AURELIO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2020
PROCESSO Nº. 38/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

REGIME: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura: 11/03/2020 às 09:00 horas;
O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguaçu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguaçu, 12 de fevereiro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

TERMO DE POSSE

Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, compareceu no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, a Senhora **JOÃO BATISTA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 5.024.206-4, inscrita no CPF sob Nº 714.939.219-91, residente e domiciliada na Rua ANTONIO VIDAL DE ARRUDA, nº 190 - Município de SANTA INÊS - Estado do Paraná, nomeada através da PORTARIA Nº. 076/2019, de 1º de outubro de 2019, para exercer as funções do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, em virtude de sua aprovação no CONCURSO que diz respeito ao Edital n.º 001/2019. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Santa Inês, bem como as Leis e Regulamentos, inclusive os referentes às atribuições do Cargo constante no Edital epigrafado, não medindo esforços a bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dada posse pelo Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal que, para constar, lavrou-se o presente termo, registrado em livro próprio, no Departamento de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2020.

Bruno Vieira Luvisotto
- PREFEITO MUNICIPAL -

JOÃO BATISTA BARBOSA
- EMPOSSADO -

Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 1351 - Fone/Fax (044) 463-1149 - CEP 87.660-000**
CNPJ 01.590.290/0001-33

PORTARIA Nº 006/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity – Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor **JORGE ALVES FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme art. 15, §8º combinado com art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, para compor a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, os seguintes funcionários;

I – RENATA DE OLIVEIRA TROMBELLI, – Presidente, funcionária pública municipal lotada na Câmara Municipal de Paranacity – PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.931.699-29;

II - MÁRCIA APARECIDA RUGERI PEREIRA – **Membro,** funcionária pública municipal lotada na Câmara Municipal de Paranacity – PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.471.199 - 46.

III - EDSON YOSHIHIRO YAMADA-, Membro funcionário público municipal lotado na Câmara Municipal de Paranacity – PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.998.899 -04;

Art. 2º - Comissão de Recebimento de Bens e Serviços tem finalidade de receber bens ou serviços contratados pela Câmara Municipal de Paranacity – PR, para o exercício de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE ALVES FARIAS
Presidente

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Vereador Wilson Jorge nº 126 - Fone/Fax: (044) 3278-1269
E-mail: social.oza@gmail.com
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 168

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social de Ourizona para o exercicio de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 970 de 21/12/2018 e,

Considerando a deliberação da plenária que aprova o Plano Municipal realizada em: 04/02/2020.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o exercício de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laura de Azevedo Coutinho
Presidente CMAS

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
Licitação com item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05 de fevereiro de 2020, às 14:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 006/2020.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE SERVIDORES EM CURSOS, EVENTOS E TRANSPORTE DE ATLETAS E OUTRAS VIAGENS NECESSÁRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.**

Jardim Olinda, 17 de fevereiro de 2020.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 14:00 horas do dia 05 de março do ano de 2020**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO,** para contratação de empresa especializada do ramo para fornecimento e instalação de vidros temperados e afins para manutenção dos próprios públicos, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos do orçamento vigente.

O presente edital poderá ser adquirido através do e-mail: licitacao@atalaia.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia, na Praça José Bento dos Santos nº 02 - Centro, ou ainda pelo site: www.atalaia.pr.gov.br.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinado e adquirido no endereço supra mencionado, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 17 de fevereiro de 2020.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

MARCO AURELIO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2020
PROCESSO Nº. 40/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS de APOIO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO**

REGIME: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura: 12/03/2020 às 09:00 horas;
O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguaçu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguaçu, 13 de fevereiro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

CONVITE

O Executivo Municipal de Colorado, através dos seus representantes legais, convida a população em geral para participarem das Audiências Públicas Quadrimestrais que serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Colorado, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais provenientes do 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro/2019.

AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE – LC 141/12

DATA: 20/02/2020

HORÁRIO: 19:00 horas

AUDIÊNCIA PÚBLICA EXECUTIVO – LC 101/00

DATA: 20/02/2020

HORÁRIO: 20:00 horas

Desde já contando com sua presença, agradecemos.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Antonio Luiz de Oliveria Filho
Secretário Municipal de Saúde

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Córrego Fundo Spe Ltda., CNPJ 22.890.550/0001-66 torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para a Linha de Transmissão de Energia Elétrica 34,5 KV - PCH Córrego Fundo a ser implantada na cidade de Colorado/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2020

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Ratifico o termo de dispensa de licitação nº 01/2020, retro apresentado cujo objeto é aquisição de equipamentos de processamento de dados, mencionados na autorização de licitação nº 01/2020, e homologo-o nos termos da lei federal nº 8.666/93, de modo que seja realizada a aquisição direta com a Dias & Pechutto Ltda ME.

Colorado, 10 de fevereiro de 2020.

Vandir Itamar Villegas
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI COMPLEMENTAR 1002, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA:concede majoração aos valores dos vencimentos aos servidores integrantes dos quadros de provimento efetivo e em comissão, aos proventos dos aposentados e pensionistas, subsidios do Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado doParaná, APROVOU e, eu Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado a concessão aos servidores dos quadros de pessoal de provimento efetivo e em comissão do Poder Executivo Municipal, majoração em seuvencimento na ordem de 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento).

Parágrafo primeiro: Nenhun servidor municipal perceberá vencimento inferior a 01 (um) salário minimo estabelecido pela União Federal.

Art. 2.º A Majoração que diz respeito o artigo anteritor será estendida aos servidores aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: Nenhum servidor aposentado ou pensionista perceberá proventos inferiores ao salário minimo estabelecido pela União Federal.

Art.3º Serão majorados, em 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento), relativo ao INPC acumulado nosúltimos 12 (doze) meses, os subsidios do Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais,.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº1.104/2020

Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais efetivos ativos, inativos, pensionistas, empregadospúblicos, funções gratificadas, cargos comissionados e subsídios do Poder Executivo do Município de Itaguajé, nos termos que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede-seaos servidores públicos municipais efetivos ativos, inativos, pensionistas, empregados públicos, funções gratificadas, cargos comissionados e subsídios, da Administração Pública Municipal, reposição salarial de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), com base na inflação anual de 2019 medida pelo INPC,com data retroativa a 1º de Janeiro de 2020.

§ 2º. - O período aquisitivo considerado para fins desta reposição é o compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Se após a aplicação do reajuste salarial mencionado no *caput* do art. 1º, o vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos de professor e educador infantil, não atingir o valor do piso nacional do magistério para o ano de 2020, a fim de dar cumprimento à Lei Federal nº 11.738/2008, será pago o vencimento básico dos referidos servidores em observância à esses valores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a1º de Janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 18 de Fevereiro de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O poder executivo do Município de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o 4ºS do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e Instrução Normativa nº 89/2013 TCE/PR, faz saber a quem interessar que realizará audiência pública para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do **terceiro quadrimestre do exercício de 2019**, no seguinte local e horário:

Local: Câmara Municipal de Paranapoema.

Data: 27 de fevereiro de 2020.

Horário: 15:30 horas

Assim todos ficam devidamente convidados para participarem desta audiência pública.

Paranapoema - PR, 17 de fevereiro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Lanchonete e Petiscaria Jangada
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: contato@oregionaljornal.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Quando as coisas vão ficar bem?

Por Fernando Razente |

D. A. Carson escreveu em O Cristão Verdadeiro:"O fato bruto é que Paulo está contente em ambas as situações, porque seu contentamento não depende em nada das suas circunstâncias. O seu contentamento é focado em tudo que tem em Cristo Jesus." [p. 165.].

D. A. Carson é professor pesquisador do Novo Testamento na Trinity EvangelicalDivinitySchool e Mestre em Divindade pelo Central BaptistSeminary. Além disso, é Ph.D em Novo Testamento pela Universidade de Cambridge, na Inglaterra. Minha experiência de ler seu livro O Cristão Verdadeiro publicado pela Editora Hagnos, foi como sentar aos pés de um gigante em teologia para ouvir atentamente cada palavra. Enquanto eu passava os olhos nas páginas, lembrava-me de sua voz, que ouvia nas ministrações gravadas e postadas no Youtube.

Na obra, Carson faz uma exposição sistemática da epístola de Paulo aos Filipenses. O autor buscou extrair o máximo de cada linha paulina, inserindo as palavras no seu contexto cultural e linguístico, para melhor instrução do leitor.Como de praxe, meu objetivo agora é também fazer um trabalho de extração, retirando de tantas páginas encharcadas de sabedoria bíblica, algum ensinamento em específico para reflexão. Escolhi, portanto, falar do que Carson, através de Filipenses, nos ensina sobre o tesouro do contentamento.

Comecemos a reflexão com uma simples pergunta: o que nos falta? Essa pergunta me inquieta todos os dias, pois para cada 10 palavras que troco com alguém – algumas minhas e outras do fulano – metade parecem ser de reclamação e insatisfação. As coisas parecem nunca estar no eixo correto, e nós nunca estamos contentes. O tempo parece não se encaixar em nossas atividades, os planos não acontecem da forma prevista e os desejos não satisfeitos; o dinheiro parece não ser suficiente para as nossas necessidades, o curso que decidimos fazer não é lá aquelas coisas que pensávamos que era, o trabalho e a rotina seriam facilmente trocados por semanas de férias, muito mais agradáveis.

Diante de tantas pessoas dizendo que as coisas estão sempre fora do eixo, eu me pergunto: já que é assim, quando as coisas vão ficar bem? Nunca, é a reposta. Nunca estaremos contentes enquanto repousarmos nossa satisfação e/ou contentamento nas circunstâncias. Foi especialmente isso que o Apóstolo Paulo aprendeu e transmitiu aos cristãos filipenses quando escreveu:"[...] aprendi a viver contente em toda e qualquer situação, tanto sei estar humilhado como também ser honrado; de tudo e em todas as circunstâncias, já tenho experiência, tanto de fartura como de fome; assim de abundância como de escassez; tudo posso naquele que me fortalece" [Fl 4.11-13].

"A base máxima da nossa alegria" escreve Carson "jamais poderá ser nas circunstâncias...". O motivo é que Deus nos criou para nos regozijarmos sempre N'Ele, mas se "nossa alegria é derivada principalmente das circunstâncias, então, quando as circunstâncias mudarem, estaremos desgraçados.". Em outras palavras, seremos bipolares, inseguros, confusos, instáveis na fé, no humor e na alegria. Deus não deseja que seus filhos sejam irregulares assim. Sabendo disso, precisamos aprender como – assim como Paulo – encontrar um sólido chão onde fixar nossa satisfação para poder dizer:"...aprendi a viver contente em toda e qualquer situação."

O Apóstolo Paulo aprendeu a viver sob quaisquer circunstâncias sem reclamar ou murmurar, sem ser descontínuo e intermitente, quando baseou sua satisfação no que ele tem em Cristo. Carson escreveu que o contentamento de Paulo "[...] é focado em tudo que tem em Cristo Jesus.". Por isso, Paulo encerra sua declaração dizendo que seu contentamento é resultado do fortalecimento que recebe do Senhor. Isso é, Paulo vivia acima das circunstâncias, pois seu deleite de vida estava fundado no que ele possuía da parte de Deus em Cristo. Ali estava o que ele realmente precisava e que era superior a qualquer situação.

Agora, a pergunta final é: O que Paulo e todos os crentes pela fétem em Cristo? Deixo a resposta com as precisas palavras do mestre Carson:

"[...] todos os homens e mulheres redimidos desejarão se alegrar no Senhor. Nossos pecados foram perdoados! Fomos declarados justos, porque outro carregou nossa culpa. Recebemos o dom do Espírito, o penhor da herança prometida que será nossa, quando Jesus voltar. Somos filhos do Deus vivo. Nossos 'setenta ou oitenta anos' podem estar carregados de dificuldades, mas a eternidade nos aguarda, assegurada pelo Filho de Deus. Veremos Cristo face a face e passaremos a eternidade na mais pura adoração e em santidade consumada."

Todas essas verdades estavam na mente de Paulo, seja quando ele recebia donativos das igrejas ou quando estava sendo açoitado por perseguidores. Na humilhação da nudez, lá essas verdades lhe davam alegria. Na comunhão com os irmãos, lá essas verdades lhe davam alegria. Essas verdades transpassavam qualquer circunstância. Ainda hoje, são essas verdades que nos tornam capazes de abandonar as reclamações e inconstâncias para vivermos satisfeitos e vivermos acima das circunstâncias. São essas verdades que nos fazem responder corretamente a pergunta de quando as coisas vão ficar bem: "Se eu tenho Cristo, eu tenho tudo em minha vida."

Marketing Eleitoral. Necessidade ou luxo?

Dicas do Especialista para Candidatos

Quem planeja e se prepara, com toda certeza, tem muito mais chances de quem não o faz.Então, para ajudar Você a vencer a Eleição neste ano, aqui vão algumas dicas:

Para Vereador: Está filiado a um partido político? Seu partido tem potencial de voto para fazer mais de uma cadeira na Câmara Municipal? Se a resposta for não, troque por um partido que tenha. Você acredita que pode obter votação semelhante aos vereadoreseleitosnas últimas eleições? Resposta positiva; então siga dica abaixo. Se resposta negativa, continue trabalhando e se lance quando tiver esse potencial.

Dica: Quanto apoio você tem em sua casa? A maioria te apoia? Primeiro obtenha a maioria pelo menos. Faça uma lista de 30 pessoas (pelo menos) de familiares e amigos que você pode, verdadeiramente, obter o apoio e o voto. Visite essas pessoas e fale do seu propósito em se tornar um vereador e já garanta o voto delas e apoio para a campanha. Nas visitas com essas pessoas, pergunte se elas têm outras pessoas que elas podem garantir o voto. Peça para que elas falem com essas pessoas e peça voto para você, e posteriormente, visite estes eleitores. Pronto! Se você seguir fielmente essa dica, em pequenos centros de até 30 mil habitantes, você poderá multiplicar os votos e facilitar muito sua Vitória nas urnas. Permita-se começar agora. Papel e caneta na mão, bunda na cadeira e cérebro lembrando cada potencial eleitor multiplicador. Depois é gastar sola do calçado. Candidato (a) anda muito mesmo. Boas Conquistas.

Para Prefeito: Você é conhecido (a) em toda a cidade? Mais de 50 pessoas sem ligação partidária já pediram ou falaram para Você ser Candidato à Prefeito (a)? Você tem uma equipe ou pessoas que defendem seu nome "ferrenhamente"? Já fez pesquisa de intenção de voto em Você para Prefeito? Se resposta negativa, faça agora. Se já fez há mais de 90 dias, faça outra e compare. Se a intenção de voto em Você foi menor que 12%, continue trabalhando, mas não é esse o momento para se lançar como Candidato(a) a Prefeito; talvez Vereador. Se superior a 12 e menor que 29%, é hora de impactar seu nome, reunir os apoiadores e fazer movimentos corpo a corpo para popularizar sua campanha e viabilizar a disputa no período eleitoral. Se superior a 30% é hora de: Divulgar ombro a ombro essa pesquisa e mostrar seu potencial para agremiar mais participante e lideranças políticas e comunitárias à sua campanha; Preparar o marketing eleitoral municiando os apoiadores da campanha com pontos fortes do Candidato (a) e popularizar isso no corpo a corpo, dia a dia nas ruas da cidade. Use as redes sociais de forma indireta, ou seja, seus apoiadores comentando sobre algum assunto e recaia em ponto positivo no seu nome ou atuação na comunidade. Evite fazer vídeos ou postagens de ataque a outro Candidato (a). Isso só populariza ainda mais a outra campanha. Faça isso quando tiver algo realmente forte ou que precisa ser do conhecimento público. A forma da comunicação é mais importante do que o conteúdo em si. Fale bem da sua Candidatura e aponte seus feitos, história, conquistas e trabalhos realizados. Confie nas pessoas que dizem que votarão em Você; um eleitor descontente pode minar muitos votos que te eram garantidos.

Em eleições majoritárias nunca, jamais entre nela sem conhecer seu potencial de voto e como podes conquistar mais votos. A eleição para Prefeito é literalmente uma batalha. Será vencida por que sabe fazer e executar estratégias e sabe manter sua votação para aumentá-la dia a dia durante o período eleitoral. A dica para vereador também pode ser usada por apoiadores da candidatura de Prefeito (a). Se precisar de um Especialista para Sua Campanha, contate-nos.

Master Coach Rodirlei Guimarães, advogado e Coordenador Político. Especialista invicto em Eleições Municipais

FLORAÍ

Retiro de espiritualidade pastoral da saúde

Aconteceu neste dia 16 em Maringá no Centro de Espiritualidade Rainha da Paz, o RETIRO DE ESPIRITUALIDADE da Pastoral da Saúde, Floraí esteve presente com suas agentes, o retiro contou com momentos de oração, meditação e elaborações de ideias e discussões de como melhorar as atividades da Pastoral.

A Estilo Cowboy é uma empresa online especializada em acessórios para o preparo e consumo do tereré, uma bebida de água fria com a mistura da erva mate. Além de ser uma bebida refrescante que mata a sede e sacia o calor também traz muitos benefícios para saúde.

Um grande diferencial da empresa é os kittererépeças usadas para seu preparo que são o copode tereré, bomba de tereré, garrafa térmica de tereré, produtos feitos em inox, material de extrema qualidade e durabilidade inacabável.

A Estilo Cowboy através de muitos estudos, tempo, energia, dinheiro e persistência, atua no ramo do e-commerce na cidade de Nova Esperança. Onde a cada dia mais vem crescendo no Brasil. Em breve vai expandir seu negócio também para moda country com o seu principal diferencial em boné country, camisetas countryfeito com os melhores tecidos do mercado ecarteira de couro legítimo.

Conheça nossa loja acessando:
www.estilocowboy.com.br

Início do ano letivo de 2020 da rede municipal de educação de Floraí

Entrega de Kits escolares e uniformes escolares para 550 alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental desde o berçário até o 5º ano. Todos os alunos estarão uniformizados e com materiais pedagógicos para desenvolver suas atividades nas escolas oportunizando a todos um ensino aprendizagem de qualidade. Os kits escolares e Uniformes escolares foram doados pelo município de Floraí.

Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Paulo Venério, 1351 - Fone/Fax (0**44) 463-1149 - CEP 87.660-000

CNPJ 01.590.290/0001-33

PORTARIA Nº 07/2020

Súmula: Institui a Comissão Especial de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional no âmbito da Câmara Municipal de Paranacity/PR.

Considerando o Plano Regional de Ação 2019/2020 – Capacitação de Servidores;

Considerando a Recomendação Administrativa GEPATRIA/MARINGÁ para a implantação de projeto de capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores;

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity – Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor **Jorge Alves Farias,** no uso de suas atribuições que o confere a Lei e especificamente o art. 18, inciso XXI do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir e nomear, para compor a Comissão Especial de Capacitação e Aperfeiçoamento Funcional dos servidores públicos da Câmara Municipal de Paranacity/PR, os seguintes servidores:

I – HANS HELLEBRANDT, Presidente, funcionário público municipal lotado na Câmara Municipal de Paranacity – PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.595.361-20;

II - EDSON YOSHIHIRO YAMADA – Membro, funcionário público municipal lotado na Câmara Municipal de Paranacity – PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.998.899 -04;

III – MÁRCIA APARECIDA RUGERI PEREIRA - Membro funcionária pública municipal lotada na Câmara Municipal de Paranacity – PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.471.199-46;

Art. 2º - A Comissão será responsável pela implantação, planejamento, organização, direção, execução do projeto destinado à capacitação continuada, para o exercício de 2020.

Art. 3º - Esta portara será regulamentada mediante Resolução devidamente aprovada por esta casa de leis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Jorge Alves Farias
-Presidente-

PORTARIA Nº 08/2020

Súmula: Dispõe sobre a criação de Comissão para gerenciar e manter em pleno funcionamento o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Paranacity.

Considerando o teor da Lei Federal n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5.º, no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando o teor dos artigos 48 e 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais dispositivos aplicáveis;

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity – Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor **Jorge Alves Farias,** no uso de suas atribuições que o confere a Lei e especificamente o art. 18, inciso XXI do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir e nomear, para compor a Comissão Especial para gerenciar e manter o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Paranacity/PR, os seguintes servidores:

I – RENATA DE OLIVEIRA TROMBELLI, – Presidente, funcionária pública municipal lotada na Câmara Municipal de Paranacity – PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.931.699-29;

II - EDSON YOSHIHIRO YAMADA – Membro, funcionário público municipal lotado na Câmara Municipal de Paranacity – PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.998.899 -04;

III - HANS HELLEBRANDT, Membro, funcionário público municipal lotado na Câmara Municipal de Paranacity – PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.595.361-20;

Art. 2º - A Comissão será responsável por implementar, gerenciar, manter estruturar e alimentar o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Paranacity.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Jorge Alves Farias
-Presidente-

PORTARIA Nº 09/2020

Súmula: Institui e nomeia a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, no âmbito da Câmara Municipal de Paranacity/PR.

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 1.379/2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Paranacity/PR, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity – Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor **Jorge Alves Farias,** no uso de suas atribuições que o confere a Lei e especificamente o art. 18, inciso XXI do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir e nomear para compor a Comissão Especial Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, da Câmara Municipal de Paranacity/PR, os seguintes servidores:

I - EDSON YOSHIHIRO YAMADA – Presidente, funcionário público municipal lotado na Câmara Municipal de Paranacity – PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.998.899 -04;

II - HANS HELLEBRANDT, Membro, funcionário público municipal lotado na Câmara Municipal de Paranacity – PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.595.361-20;

III – RENATA DE OLIVEIRA TROMBELLI, – Membro, funcionária pública municipal lotada na Câmara Municipal de Paranacity – PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.931.699-29;

Art. 2º- A Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório será responsável por investigar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar os trabalhos desempenhados pelos servidores na vigência do estágio probatório, para fins de efetivação da estabilidade funcional;

Art. 3º - A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por um 01 (ano).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Jorge Alves Farias
-Presidente-

PORTARIA Nº 010/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity – Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor **Jorge Alves Farias**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar recesso administrativo de atendimento ao público na Câmara Municipal de Paranacity, do dia 24 de fevereiro de 2020 (segunda-feira) ao dia 26 de janeiro de 2020 (quarta-feira), até as 13h (treze horas) em face do feriado de carnaval.

Art. 2º - A Câmara realizará atendimento ao público a partir das 13h (treze horas) do dia 26 de janeiro de 2020 (quarta-feira).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE ALVES FARIAS
- Presidente -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

ERRATA

Na edição do Jornal O Regional de Nova Esperança – Pr do dia 12 de fevereiro de 2020, o Município de Uniflor publicou a Portaria nº 051/2020, no entanto houve erro de digitação. Publique-se novamente com a numeração 051/2020

PORTARIA Nº. 051/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER férias aos Servidores abaixo relacionados, lotados nos Departamento de Educação e Esportes, (30) trinta dias consecutivos de férias, que usufruirão no período compreendido entre: 02 de janeiro de 2020 á 31 de janeiro de 2020.

Devendo retornar no dia 01 de fevereiro de 2020.

Nome do Servidor (a)	Período Aquisitivo
00200 – Analu Bernadete G. Zaninelli	07/03/2018 a 06/03/2019
00309 – Adriana Grandizoli Molina	01/07/2018 a 30/06/2019
30124 – Amanda Soares de Souza	06/03/2019 a 05/03/2020
15501 – Ana Maria Delmonico Petenazzi	01/08/2018 a 31/07/2019
00230 – Antonia Vieira Peres Aoki	21/02/2019 a 20/02/2020
00242 – Antonio Floresta	29/08/2018 a 28/08/2019
30059 – Arlene Candido Rosa	11/07/2019 a 10/07/2020
30060 –Carina Apª Ferreira de Souza	11/07/2018 a 10/07/2019
02377 – Célia Maria Rocha da Silva	17/03/2019 a 16/03/2020
30125 – Charlene Roberta Franzoni	17/03/2019 a 16/03/2020
00170 – Claudemir Alves Martins	01/06/2017 a 31/05/2018
00136 – Claudinei Alves Martins	01/06/2018 a 31/05/2019
02686 – Claudimar Katia Schincariol	01/08/2019 a 31/07/2020
02410 – Claudio José de Vitro	02/03/2018 a 01/03/2019
0240 – Cleonice de Oliveira	29/08/2017 a 28/08/2018
0184 – Cleonice Maria de Moraes Peres	21/08/2017 a 20/08/2018
00150 – Cleonilda M. dos Santos Zanbom	24/06/2019 a 23/06/2020
15601 – Cristiani Maria Baptista Gati	05/05/2018 a 04/05/2019
30052 – Daniela Cristina Pelais	11/07/2019 a 10/07/2020
30053 – Dayane C. Medeiros dos Santos	11/07/2019 a 10/07/2020
30008 – Edimarcia Aparecida Mofati	15/03/2019 a 14/03/2020
00081 – Eli Silva Paixão	06/06/2017 a 05/06/2018
30048 – Elenir N. de Souza de Oliveira	11/07/2019 a 10/07/2020
00157 – Eva Maria Barbosa	15/03/2019 a 14/03/2020
30045 – Fernanda A. Araujo Prado	11/07/2019 a 10/07/2020
30075 – Fernanda Isis C. Santos Silva	21/11/2018 a 20/11/2019
25501 – Iraci Ambrosio Alves de Almeida	09/04/2019 a 08/04/2020
00255- Iraci Ambrosio Alves de Almeida	10/04/2019 a 09/04/2020
00227 – Irma Momesso Davanso	31/05/2019 a 30/05/2020
00259 – Ivanete de Andrade Guarniéri	05/05/2019 a 04/05/2020
00185 – Ivone Aparecida Poieli	04/06/2019 a 03/06/2020
00285 – Joana Ferrreira Leite	01/07/2018 a 30/06/2019
30093 – José Alexandre Leonardo	02/01/2019 a 01/01/2020
02710 – Juliane Ferri	01/09/2017 a 31/08/2018
00257 – Kassiana Gisely Ferrari	12/09/2019 a 11/09/2020
00243 – Laércio Risso	29/08/2018 a 28/08/2019
30044 – Luana M. Palmeira Lobato	11/07/2019 a 10/07/2020
00158 – Lucilene Fernandes da Silva Gati	07/03/2019 a 06/03/2020
00266 – Lurdes Ferreira de Melo Souza	24/05/2019 a 23/05/2020
00070 – Lydiane Tais Fim Heringer	06/06/2017 a 05/06/2018
02016 – Madalena Dias Ferreira Leite	17/03/2019 a 16/03/2020
30106 – Maeli Bige Neves	13/02/2018 a 12/02/2020
02378 – Magna Aparecida Franzoni	01/03/2019 a 29/02/2020
29980 – Maisa Caviquioli Gonçalvez	01/03/2019 a 29/02/2020
00163 – Márcia Cristina Grandizoli	01/02/2019 a 31/01/2020
0048 – Maria Angélica Zancani	06/08/2019 a 05/08/2020
0062 – Maria Aparecida Correa Derenzo	11/02/2019 a 10/02/2020
16001 – Maria Aparecida de Souza Rizzo	01/08/2019 a 31/07/2020
00312 – Maria de Fátima F. Guarniéri	01/08/2019 a 31/07/2020
00267 – Maria de Lurdes de O. dos Anjos	24/05/2015 a 23/05/2016
30014 – Maria José dos Santos	13/05/2019 a 12/05/2020
00201 – Maria Lucia Luna	31/05/2017 a 30/05/2018
00038 – Marilene Aparecida Lima	09/04/2019 a 08/04/2020
00187 – Marta Dalva de Oliveira	17/02/2019 a 16/02/2020
00059 – Mônica Aparecida Fernandes	11/02/2018 a 10/02/2019
30110 – Pamela Thais Belafronte Durães	10/02/2019 a 09/02/2020
00235 – Rosa Maria G. Bento Lima Dutra	13/07/2019 a 12/07/2020
30015 – Rosangela Ferreira da Silva	13/05/2019 a 12/05/2020
29993 – Rosangela Costa R. Ornellas	20/04/2019 a 19/04/2020
00061 – Rosemary Apª Grandizoli Oliveira	11/02/2019 a 10/02/2020
14801 – Sheila Aparecida Alves Carneiro	01/08/2018 a 31/07/2019
00065 - Sheila Aparecida Alves Carneiro	01/05/2019 a 30/04/2020
00165 – Sônia Maria Martins da Silva	31/10/2018 a 30/10/2019
01790 – Simone da Silva Bocarite	05/05/2019 a 04/05/2020
00220 – Solange Aparecida Fim Heringer	06/06/2018 a 05/06/2019
02379 – Suoli Mendonça Franzoni	17/03/2019 a 16/03/2020
30058 – Telma Zancani	11/07/2018 a 10/07/2019
29992 – Tiago Sales Ferri	02/04/2019 a 01/04/2020
30128 – Valquiria Aparecida Guy	15/05/2019 a 14/05/2020
00224 – Vera Lucia Correa da Silva	31/05/2019 a 30/05/2020
30108 – Vera Lucia Ferreira S. Arnaut	20/02/2019 a 19/02/2020
00324 – Vilma Terezinha Bige Neves	01/07/2018 a 30/06/2019
30124 – Vitoria Caroline Garcia Pardinho	04/09/2018 a 03/09/2019

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de janeiro de 2020, pelos servidores a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 11 (onze) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 055/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Tendo em vista o que lhe foi requerido através do protocolo nº. 2231, do dia 10 de fevereiro de 2020.

Nos termos do Artigo 129, da Lei Municipal nº. 1001 de 12 de dezembro d 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor, Licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

RESOLVE

CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares no prazo de 02 (dois) anos a Servidora **"FERNANDA ISIS CAROLINO SANTOS SILVA"**, portadora da cédula de identidade C.P.F nº. 002.850.163-26/PR, lotada no Departamento de Educação e Esportes, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de **07/02/2020.**

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 14 (quatorze) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 056/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor **"DEBORA MATIAS"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 9.814.955-4/PR, **matrícula nº. 2397** lotada na Prefeitura Municipal de Uniflor, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de **08/04/2018** a **07/04/2019** a partir do dia **13/02/2020** até **13/03/2020**, devendo retornar dia **16/03/2020**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de fevereiro de 2020, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 14 (quatorze) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537

CGC/MF. 01.600.393/0001-37

Decreto nº 1/2020 de 09/01/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de INAJÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1077/2019 de 17/07/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
12 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	46.000,00
		Total Suplementação:	**46.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
9 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
		Total Redução:	**46.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de INAJÁ , Estado em 09 de janeiro de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUZA
Presidente da Câmara

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020
ID CONTRATO Nº 1071

CONTRATO: 152020
DISPENSA: 01/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: **MANOEL ROBERTO DOS SANTOS COSTA–MEI**

DO OBJETO: SERVIÇOS DE FUNILARIA, SOLDA E PINTURA DO VEICULO MICRO-ONIBUS AGRALE NEOBUS THUNDERBOY PLACA AKE – 4021 PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL; R$ 16.120,00 (dezesseis mil e cento e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.39.00.00 - 01000 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 12 de maio de 2020 contados a partir de 12 de fevereiro de 2020.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Luciana de Souza Morais
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇOS

OBRA: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares e execução da obra de ampliação da creche Santa Terezinha na Vila Guadiana

REGIME: EMPREITADA GLOBAL

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 6/2018

CONTRATADA: Construtora Regente Ltda

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/2020

Pela presente Ordem de serviços, fica a Empresa, Construtora Regente Ltda, vencedora do processo de licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO nº 6/2018,** a dar início aos trabalhos de execução da obra, a qual faz parte integrante à planilha de execução de serviços, anexo a esta ordem, com as características acima mencionadas.

O prazo máximo para o início dos trabalhos é de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento dessa ordem de serviços.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Construtora Regente Ltda
Artur Rogério Tunes Silva

Recebido em 18/02/2020

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de Contrato
Nº. 04/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e Construtora Regente Ltda
Serviço:
R$ 966.107,21 (novecentos e sessenta e seis mil, cento e sete reais e vinte e um centavos)
Dotação Orçamentária: 423/424/425/ – 4.4.90.51.91.00.00.00.
Duração do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da assinatura da ordem de serviço.
Data da Assinatura do Contrato: 07/02/2020
Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 07 de fevereiro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6253/2020

O Senhor ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento de Administração do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelos Artigos 139, 142 e 145, combinado com os Artigos 149 e 143, parágrafo único, todos da Lei Municipal nº 1621/2008,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo de validade da Portaria nº 6179/2019, de 25.10.2019, publicada em 27.10.2019, por um novo período de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único, Fica prorrogada, também, por um novo período de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do procedimento administrativo, se anterior, sem prejuízo de sua remuneração, a medida cautelar de afastamento de suas funções do servidor E.A..A. – Matrícula 201768.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 17 de fevereiro de 2020.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 14/02/2020
PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**15.972.397,80**	**14.349.952,94**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**14.750.352,10**	**15.318.830,28**
Ordinária	11.473.811,47	10.148.809,60	Ordinária	10.848.333,51	10.676.161,79
Vinculada	4.498.586,33	4.201.143,34	Vinculada	3.902.018,59	4.642.668,49
Transferências do FUNDEB	1.360.339,96	1.104.527,69	Transferências do FUNDEB	1.362.673,30	1.097.109,78
Transferências Voluntárias	330.615,28	483.272,44	Transferências Voluntárias	298.570,21	598.462,87
Alienação de Bens	226,92	245,89	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.440.656,11	1.742.248,97	Transferências de Programas	1.306.850,86	1.924.583,64
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	483.272,44	Transferências Voluntárias	0,00	598.462,87
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	483.851,01	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	882.897,05	870.848,35	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	933.924,22	1.022.512,20
Transferências Financeiras Recebidas (II)	12.574,70	17.362,80	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	575.226,34	583.326,15
Para a Execução Orçamentária	12.574,70	17.362,80	Para a Execução Orçamentária	575.226,34	583.326,15
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**1.112.272,03**	**1.306.625,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**1.308.489,52**	**1.133.431,79**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.660,00	228.912,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	228.912,00	4.527,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	204.809,22	174.774,71	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	174.774,71	222.485,58
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	904.802,81	902.938,29	Valores Restituíveis	904.802,81	906.419,21
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**2.341.703,72**	**3.703.351,20**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**2.804.880,29**	**2.341.703,72**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.341.703,72	3.703.351,20	Caixa e Equivalentes de Caixa	2.804.880,29	2.341.703,72
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**19.438.948,25**	**19.377.291,94**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**19.438.948,25**	**19.377.291,94**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC 064923/O - 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	16.803.750,00	17.008.750,00	15.378.344,64	-1.630.405,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	821.230,00	821.230,00	620.844,17	-200.385,83
Impostos	738.400,00	738.400,00	497.392,87	-241.007,13
Taxas	76.780,00	76.780,00	123.451,30	46.671,30
Contribuição de Melhoria	6.050,00	6.050,00	0,00	-6.050,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	213.000,00	213.000,00	234.997,46	21.997,46
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	213.000,00	213.000,00	234.997,46	21.997,46
RECEITA PATRIMONIAL	68.580,00	68.580,00	51.580,87	-16.999,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	68.580,00	68.580,00	51.580,87	-16.999,13
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.900,00	46.900,00	15.604,55	-31.295,45
Receita Bruta de Serviços	46.900,00	46.900,00	15.604,55	-31.295,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.640.240,00	15.845.240,00	14.424.408,91	-1.420.831,09
Transferências da União e de suas Entidades	11.345.400,00	11.550.400,00	10.470.904,99	-1.079.495,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.658.950,00	2.658.950,00	2.595.165,17	-63.784,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.625.890,00	1.625.890,00	1.358.338,75	-267.551,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.800,00	13.800,00	30.908,68	17.108,68
Multas e Juros de Mora	2.800,00	2.800,00	3.339,00	539,00
Indenizações e Restituições	5.500,00	5.500,00	4.488,38	-1.011,62
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	5.500,00	5.500,00	23.081,30	17.581,30
RECEITAS DE CAPITAL	2.548.650,00	2.788.650,00	594.053,16	-2.194.596,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.453.000,00	1.453.000,00	0,00	-1.453.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	1.453.000,00	1.453.000,00	0,00	-1.453.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.400,00	60.400,00	0,00	-60.400,00
Alienação de Bens Móveis	60.400,00	60.400,00	0,00	-60.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.035.250,00	1.275.250,00	594.053,16	-681.196,84
Transferências da União e de suas Entidades	637.250,00	637.250,00	327.035,62	-310.214,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	398.000,00	638.000,00	267.017,54	-370.982,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	19.352.400,00	19.797.400,00	15.972.397,80	-3.825.002,20
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	19.352.400,00	19.797.400,00	15.972.397,80	-3.825.002,20
DÉFICIT (IV)	0,00	60.838,00	0,00	-60.838,00
TOTAL (V) = (III + IV)	19.352.400,00	19.858.238,00	15.972.397,80	-3.885.840,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	944.660,00	944.660,00	-
Superávit Financeiro	-	944.660,00	944.660,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	14.296.538,00	15.170.427,00	12.993.694,40	12.993.694,40	12.991.034,40	2.176.732,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.853.940,00	7.213.617,00	6.032.003,02	6.032.003,02	6.032.003,02	1.181.613,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.432.598,00	7.956.810,00	6.961.691,38	6.961.691,38	6.959.031,38	995.118,62
DESPESAS DE CAPITAL	4.022.040,00	4.537.811,00	1.756.657,70	1.551.848,48	1.551.848,48	2.781.153,30
INVESTIMENTOS	3.392.040,00	3.857.811,00	1.079.253,91	874.444,69	874.444,69	2.778.557,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	630.000,00	680.000,00	677.403,79	677.403,79	677.403,79	2.596,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	18.468.578,00	19.858.238,00	14.750.352,10	14.545.542,88	14.542.882,88	5.107.885,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	18.468.578,00	19.858.238,00	14.750.352,10	14.545.542,88	14.542.882,88	5.107.885,90
SUPERÁVIT (VIII)	883.822,00	0,00	1.222.045,70	1.426.854,92	1.429.514,92	-1.222.045,70
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	19.352.400,00	19.858.238,00	15.972.397,80	15.972.397,80	15.972.397,80	3.885.840,20

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	1.773,08	0,00	0,00	0,00	1.773,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.773,08	0,00	0,00	0,00	1.773,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.001,46	174.774,71	174.774,71	174.774,71	0,00	1.001,46
INVESTIMENTOS	1.001,46	174.774,71	174.774,71	174.774,71	0,00	1.001,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.774,54	174.774,71	174.774,71	174.774,71	1.773,08	1.001,46

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	668.170,22	0,00	0,00	540.224,19	127.946,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	135.489,15	0,00	0,00	7.543,12	127.946,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	532.681,07	0,00	0,00	532.681,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	64.279,55	228.912,00	228.912,00	3.363,00	60.916,55
INVESTIMENTOS	64.279,55	228.912,00	228.912,00	3.363,00	60.916,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	732.449,77	228.912,00	228.912,00	543.587,19	188.862,58

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC 064923/O - 0

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 14/02/2020
PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**2.367.301,53**	**2.101.460,53**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.647.892,58**	**1.581.996,95**
Ordinária	77.280,00	73.359,44	Ordinária	77.280,00	73.359,44
Vinculada	2.290.021,53	2.028.101,09	Vinculada	1.570.612,58	1.508.637,51
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	2.290.021,53	2.028.101,09	Regime Próprio de Previdência	1.570.612,58	1.508.637,51
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	12.574,80	17.362,80
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	12.574,80	17.362,80
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**206.294,43**	**187.084,58**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**206.294,43**	**187.084,58**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	206.294,43	187.084,58	Valores Restituíveis	206.294,43	187.084,58
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**3.084.278,90**	**2.582.178,12**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**3.791.113,05**	**3.084.278,90**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.084.278,90	2.582.178,12	Caixa e Equivalentes de Caixa	3.791.113,05	3.084.278,90
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**5.657.874,86**	**4.870.723,23**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**5.657.874,86**	**4.870.723,23**

JOÃO DOS SANTOS COSTA.
PRESIDENTE DO RPPS

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC -064923/O-0

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	2.032.000,00	2.032.000,00	2.367.301,53	335.301,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.537.000,00	1.537.000,00	1.305.667,53	-231.332,47
Contribuições Sociais	1.537.000,00	1.537.000,00	1.305.667,53	-231.332,47
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	165.000,00	165.000,00	201.911,85	36.911,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	165.000,00	165.000,00	201.911,85	36.911,85
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	330.000,00	330.000,00	859.722,15	529.722,15
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	330.000,00	330.000,00	859.722,15	529.722,15
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	2.032.000,00	2.032.000,00	2.367.301,53	335.301,53
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	2.032.000,00	2.032.000,00	2.367.301,53	335.301,53
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.032.000,00	2.032.000,00	2.367.301,53	335.301,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.002.000,00	2.002.000,00	1.647.892,58	1.647.892,58	1.647.892,58	354.107,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.900.000,00	1.900.000,00	1.570.230,52	1.570.230,52	1.570.230,52	329.769,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.000,00	102.000,00	77.662,06	77.662,06	77.662,06	24.337,94
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.002.000,00	2.002.000,00	1.647.892,58	1.647.892,58	1.647.892,58	354.107,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	2.002.000,00	2.002.000,00	1.647.892,58	1.647.892,58	1.647.892,58	354.107,42
SUPERÁVIT (VIII)	30.000,00	30.000,00	719.408,95	719.408,95	719.408,95	-689.408,95
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	2.032.000,00	2.032.000,00	2.367.301,53	2.367.301,53	2.367.301,53	-335.301,53

ANEXO 1 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

ERRATA

Na edição do Jornal O Regional de Nova Esperança – Pr do dia 12 de vereiro de 2020, o Município de Uniflor publicou a Portaria nº 052/2020, no ntanto houve erro de digitação. Publique-se novamente com a numeração 052/2020

PORTARIA Nº. 052/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER ao Servidor "**SOLANGE DE FÁTIMA LOBO FÁVARO**", portadora da cédula de identidade RG. nº. 1.496.733/PR, **matrícula nº. 275** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de Licença Especial, referente ao qüinqüênio de **02/01/2011 a 01/01/2015**

A partir do dia **25/02/2020** até **26/05/2020**, devendo retornar dia **27/05/2020**.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 14 (quatorze) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 1351 - Fone/Fax (0**44) 463-1149 - CEP 87.660-000
CNPJ 01.590.290/0001-33

PORTARIA Nº 05/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity – Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor **JORGE ALVES FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 6º, inciso XVI, combinado com art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes funcionários:

I – MÁRCIA APARECIDA RUGERI PEREIRA - Presidente funcionária pública municipal lotada na Câmara Municipal de Paranacity – PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.471.199-46;

II – GILBERTO GIL - Membro funcionário público municipal lotado na Prefeitura Municipal de Paranacity – PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 781.419.669-87;

III – RENATA OLIVEIRA TROMBELLI, – Membro, funcionária pública municipal lotada na Câmara Municipal de Paranacity – PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.931.699-29;

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação tem a finalidade de realizar, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE ALVES FARIAS
Presidente

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6248/2020

O Senhor ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento de Administração do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do art. 21, §§ 2º e 3º. da Lei Municipal nº 1746/2011,

RESOLVE:

Art. 1º COMUNICAR aos servidores municipais relacionados no Anexo Único, da Ata da Reunião realizada em data de 22.01.2020, pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 5851/2018, para fins de análise dos requerimentos de progressão de nível funcional por titulação, que, a partir da data da publicação desta Portaria, inclusive, terão o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de eventuais recursos, no caso de não concordância com as conclusões da referida Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 14 de fevereiro de 2020.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6254/2020

O Senhor ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento de Administração do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelos Artigos 139, 142 e 145, combinado com os Artigos 149 e 143, parágrafo único, todos da Lei Municipal nº 1621/2008,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo de validade da Portaria nº 6181/2019, de 01.11.2019, publicada em 03.11.2019, por um novo período de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único, Fica prorrogada, também, por um novo período de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do procedimento administrativo, se anterior, sem prejuízo de sua remuneração, a medida cautelar de afastamento de suas funções do servidor J.R.B. – Matrícula 200593.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 14 de fevereiro de 2020.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

ERRATA

Na edição do Jornal O Regional de Nova Esperança – Pr do dia 12 de fevereiro de 2020, o Município de Uniflor publicou a Portaria nº 053/2020, no entanto houve erro de digitação. Publique-se novamente com a numeração 053/2020

PORTARIA Nº. 053/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER ao Servidor "**ROSANGELA COSTA RODRIGUES ORNELLAS**", portadora da cédula de identidade RG. nº. 9.974.518-2/PR, **matrícula nº. 29993** lotada no Departamento de Educação e Saúde, no cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença Especial, referente ao qüinqüênio de **20/04/2012 a 20/04/2016**

A partir do dia **10/02/2020** até **11/05/2020**, devendo retornar dia **12/05/2020**.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 14 (quatorze) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 050/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Robson Fernander Jardim	Operário	03/09/2018 a 02/09/2019	02/03/2020 a 31/03/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 14 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 051/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Luciano Cesar Bonato	Engenheiro Civil	10/12/2018 a 09/12/2019	02/03/2020 a 31/03/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 14 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 052/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Carlos Eduardo de Araújo	Operário	07/05/2018 a 06/05/2019	02/03/2020 a 31/03/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 14 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 053/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Funcionário	Cargo	Dias	Período Aquisitivo	Período a usufruir
Alessandra Paula de Souza Silva	Merendeira	90	11/03/2013 a 10/03/2018	02/03/2020 a 30/05/2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 14 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto – O registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais, medicamentos e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao Centro de Saúde do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos no Anexo I – Termo de referencia parte integrante deste edital, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

Valor Total: R$ 262.347,17 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Dezessete Centavos).

Abertura: 09/03/2020 ás 09h00min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 09 de Março de 2020, até às 08h50min, no setor de protocolo geral, sito à Avenida das Flores, nº 118 – Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município: www.uniflor.pr.gov.br–na aba portal da transparência.

Uniflor(Pr), 17 de Fevereiro de 2020.

Gabriela M. Grandizoli
Pregoeira

DECRETO Nº 06, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre ponto facultativo no município de Uniflor nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020 (carnaval).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Uniflor,

Considerando que não haverá prejuízos para a Administração Pública em se adotar o aqui estipulado

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020 para os servidores / empregados dos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Uniflor em virtude do carnaval.

Art. 2º - Nas datas previstas no art. 1º deste decreto serão assegurados normalmente os serviços de limpeza pública, bem como os atendimentos de urgência e emergência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL Nº 10/2020

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso Público Municipal nº 001/2019 de 18/03/2019.

CONVOCA

O candidato aprovado a seguir relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-Pr, num prazo de 5 (cinco) dias, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia da reservista
d) fotocópia do cartão CPF
e) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
f) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
g) fotocópia da inscrição no Pis/Pasep e Carteira de Trabalho(frente e verso)
h) fotocópia do cartão de vacinação e declaração do posto de saúde constando a vacinação em dia
i) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
j) fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
k) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Fórum)
l) fotocópia do comprovante de residência
m) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso) e Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)
n) Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado na Alfa Saúde Ocupacional
o) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
p) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi.

Inscr.	Cargo	Candidato	Clas.
377102	Fiscal Municipal	GISLAINE E COSTA ZANINELI	1º

Paço Municipal de Ourizona, 19 de Fevereiro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº. 29/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor TIAGO CAVALCANTE, RG. 10.405.925-2- PR, lotado como Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, neste Município, compreendido no período de 18/02/2020 a 03/03/2020, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 01/02/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7188/2020

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº2103/19** de 06 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 135.801,50** (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e um reais, e cinquenta centavos), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.01.08.244.0009.2.024		Manut. Serviços Dpto. Assist. Social		
3.1.90.11	785	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.711	20.000,00
3.1.90.16	786	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.711	4.000,00
3.1.91.13	787	Obrigações Patronais	3.711	6.000,00
07.03.08.243.0009.2.126		Estabelecer Termos de Cooperação com Entidades Governamentais e ONGs		
3.3.50.43	278	Subvenções Sociais	0.001	44.190,00
07.05.08.244.0009.2.029		Manut. Serviços Assist. Social à Comunidade		
3.3.90.39	777	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.941	10.000,00
3.3.90.14	758	Diárias – Pessoal Civil	3.711	424,50
3.3.90.39	784	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.719	25.000,00
4.4.90.52	765	Equipamentos e Material Permanente	3.705	10.000,00
09.02.10.304.0011.2.072		Manut. Serviço Vigilância Sanitária		
3.3.90.30	788	Material de consumo	3.510	280,00
09.02.10.301.0011.2.048		Manutenção do Centro de Saude Municipal		
4.4.90.52	783	Equipamentos e Material Permanente	3.518	15.907,00
		Total de Suplementações		**135.801,50**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.510	Taxas do Exercício do Poder de Polícia – Exercícios Anteriores	280,00
3.518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saude – Exercícios Anteriores	15.907,00
3.705	FIA Enfrentamento de Violências – Exercícios Anteriores	10.000,00
3.711	Transf. CRAS-SCFV PSB FNAS – Exercícios Anteriores	30.424,50
3.719	Piso Paranaense de Assist. Social I (PAIF CRAS) – Exercícios Anteriores	25.000,00
3.941	Bloco Financ. Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Exercícios Anteriores	10.000,00
	Total de superávit	**91.611,50**

III – Anulação

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.04.08.241.0009.2.028		Manut. Atividades Fundo Municipal do Idoso		
3.1.90.11	279	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.001	14.140,00
07.04.08.243.0009.2.031		Manut. Centros Municipais Apoio e Convivência		
3.1.90.11	285	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.001	30.050,00
		Total de Cancelamentos		**44.190,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 14 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6239/2020

Institui o Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O SENHOR MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNIICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando os termos da Recomendação Administrativa PA MANDAGUAÇU MPPR-0081.19.000214-7, oriunda do Ministério Público GEPATRIA, Coordenação Regional Maringá, Paraná; e

Considerando os termos da Lei Municipal 1746/2011, de 01.09.2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu (PR),

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, o Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento contínuo de seus servidores em exercício.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, entende-se por:
I - Capacitação: processo permanente e deliberado de aprendizagem, que utiliza ações de aperfeiçoamento e qualificação, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais;
II - Aperfeiçoamento: processo permanente e deliberado de aprendizagem, que atualiza, aperfeiçoa conhecimentos e complementa a formação profissional do servidor, com o objetivo de torná-lo apto a desenvolver suas atividades, tendo em vista as inovações conceituais, metodológicas e tecnológicas.

Art. 3º São consideradas ações de capacitação cursos presenciais e a distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios, seminários, congressos, conferências, fóruns, palestras, *workshop* e outros eventos, devidamente regulamentados, e que contribuam para o desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional do servidor e que atendam aos interesses da Prefeitura Municipal, por meio de ciclos periódicos de aperfeiçoamento e avaliação.

Art. 4º O Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento, observará as seguintes diretrizes:
I - elevar os níveis de qualidade otimizando a eficiência e buscando a efetividade dos serviços prestados;
II - incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;
III - assegurar o acesso dos servidores a eventos de capacitação, otimizando os recursos orçamentários necessários para a sua implantação;
IV - estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional;
V - incentivar a inclusão das atividades de capacitação como requisito para a promoção funcional do servidor nas carreiras da administração pública, e assegurar a ele a participação nessas atividades;
VI - oferecer e garantir cursos introdutórios ou de formação, respeitadas as normas específicas aplicáveis a cada carreira ou cargo, aos servidores que ingressarem no setor público, inclusive àqueles sem vínculo efetivo com a Prefeitura Municipal;
VII - utilizar a capacitação do servidor como um atributo para a avaliação de seu desempenho, formando um quadro funcional apto a ocupar funções técnicas, gerenciais e de liderança.

Art. 5º Para o pleno desenvolvimento e controle do Plano ora instituído, fica criada a Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento, que deverá ser composta preferencialmente por três servidores efetivos e em atividade, designados por ato do Diretor do Departamento de Administração, por período por ele determinado.
§ 1º Não sendo possível organizar a Comissão apenas por servidores efetivos, o Diretor do Departamento de Administração poderá incluir na mesma servidores ocupantes de cargos comissionados, com experiência e conhecimento na área de atuação.
§ 2º A critério do Diretor do Departamento de Administração, a composição da Comissão, assim como a designação do coordenador, poderão ser alteradas a cada dois anos.

Art. 6º Compete à Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento:
I - a organização de procedimento físico ou eletrônico, nele documentando todas as etapas de implantação do Plano, sequenciando com páginas numeradas esta Portaria, a portaria que nomear a Comissão, os documentos de comunicação entre o Ministério Público do Paraná e a Prefeitura Municipal, cópia da Recomendação expedida pelo GEPATRIA (Região Maringá), responsabilizando-se pelo planejamento, organização, direção, execução e controle do Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento, executando-o sob a supervisão do Diretor do Departamento de Administração;
II - regulamentar e disciplinar a lista de cursos correlacionados às atribuições dos cargos aos quais os mesmos são relacionados, de acordo com a aplicabilidade do conteúdo e que integrarão o Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento;
III - divulgar e informar os cursos oferecidos, sejam pelas Escolas de Governo ou outras fontes úteis, com a divulgação da metodologia ou condições ou incentivos aos servidores que pretenderem participar, devendo ser disponibilizadas em campo próprio do *site* da Prefeitura Municipal;
IV - disciplinar sobre a inclusão de outros cursos gratuitos disponíveis nas Escolas de Governo, e como os mesmos serão validados, delimitando o conteúdo do curso a disciplinas e saberes correspondentes à atividade ou atribuição do servidor;
V - priorizar, no caso de eventos externos de aprendizagem, os cursos ofertados pelas Escolas de Governo;
VI - afastar cursos com temáticas diversas das atribuições do cargo do servidor, ou seja, os servidores somente poderão participar nos anais do Poder Público, e em horários de trabalho, dos cursos que são inerentes às suas atividades, sem prejuízo de sua efetivação fora da jornada normal de trabalho, os quais, todavia, não serão recebidos como objetivo de avaliação, anotação em ficha funcional ou evolução na carreira;
VII - certificar a idoneidade de instituições que possam oferecer cursos semelhantes ou equiparáveis àqueles ofertados pelas Escolas de Governo;
VIII - avaliar periodicamente os resultados das ações de capacitação.

Art. 7º Os cursos de capacitação e aperfeiçoamento serão preferencialmente prestados por Escolas de Governo, destinados, precipuamente, à formação e ao desenvolvimento do funcionalismo público, nas mais diversas áreas de gestão, de cunho presencial ou à distância, sem custo para os servidores.

Art. 8º A Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento poderá sugerir ao Diretor do Departamento de Administração, a inclusão fundamentada de cursos ou eventos não integrados nas Escolas de Governo, considerados úteis e essenciais para o desenvolvimento das responsabilidades de servidores de carreira estáveis em relação aos setores que prestam serviços.
Parágrafo único. Na hipótese do previsto no *caput* deste artigo, caberá ao Diretor do Departamento de Administração, após ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, deferir ou não a participação do servidor, com ônus para a Prefeitura Municipal, observado prévio orçamento.

Art. 9º O próprio servidor poderá solicitar ao Diretor do Departamento de Administração a oportunidade de participar de algum curso técnico, palestra, reunião ou evento pontual, cujo tema coincida com as prerrogativas de sua atribuição e no interesse público da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. A solicitação prevista no *caput* deste artigo será levada a parecer da Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento e deferida ou não pelo Diretor do Departamento de Administração, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com ônus para a Prefeitura Municipal, observado prévio orçamento.

Art. 10. A Comissão deverá observar prudentemente e evitar deferir a participação de servidores em cursos organizados por empresas especialistas em organizarem eventos em cidades turísticas, hotéis, onde são mais premiadas as próprias empresas, e com pouca ou nenhuma utilidade ao interesse público.

Art. 11. Os eventos das Escolas de Governo, que são gratuitos, poderão ser oferecidos a servidores efetivos ou comissionados, sendo que quaisquer outros cursos ou eventos que representarem ônus à Prefeitura Municipal somente poderão ser destinados aos seus servidores efetivos.
Parágrafo único. Desde que com motivação específica em casos concretos, poderá ser franqueada a participação de servidores comissionados em cursos e/ou eventos que possam gerar ônus para a Prefeitura Municipal, e que seja demonstrado que os mesmos possuam relação direta e aplicabilidade imediata com as atividades por eles desempenhadas.

Art.12. O servidor terá o direito de, por interesse ou investimento próprio, prestar curso, graduação ou capacitação em instituição diversa para fins de atendimento às exigências no avanço de sua carreira, desde que o conteúdo destas atividades esteja vinculado ao escopo de suas atribuições.

Art. 13. Os cursos constantes no Plano de Capacitação, assim como as datas em que serão realizados, constarão no Portal da Transparência, em ícone próprio a ser disponibilizado, onde estará inserida a lista anual dos cursos ofertados por Escolas de Governo ou por instituições reconhecidas.

Art. 14. Nos casos em que os servidores se inscreverem para cursos à distância, poderão eles utilizarem dos próprios equipamentos instalados em seu local de trabalho, inclusive com total acesso à *internet*, mediante solicitação, durante horário combinado previamente entre eles e o seu superior hierárquico, sem prejuízo de que possam fazê-lo em horários alternativos, fora do horário comercial atrelado ao seu cargo, e com seus próprios equipamentos e *internet*.

Art. 15. Por ocasião da apreciação dos pedidos de participação dos servidores em cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, os mesmos serão previamente encaminhados à Comissão para fins de manifestação quanto à sua correlação com as funções do servidor, para efeito de liberação do comparecimento ao trabalho.

Art. 16. Tendo o servidor participado de cursos de capacitação e aperfeiçoamento, deverá ele ser submetido a avaliação sobre o tema ministrado em Escolas de Governo ou em instituições reconhecidas, a qual poderá ser feita pelo modo do próprio sistema do curso, se houver, ou pela Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento de que trata esta Portaria.

Art. 17. A avaliação do servidor deverá ser fundamentada e o documento arquivado, demonstrando a insuficiência ou suficiência do aproveitamento do curso realizado pelo mesmo, com posterior inclusão em sua ficha funcional.

Art. 18. Para fins de avaliação, o servidor deverá:
I - apresentar perante a Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento os originais do diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso ou documento similar, emitido pela instituição responsável pelo curso, com indicação da data de conclusão e respectiva carga horária, não sendo aceitos aqueles que não apresentarem tais requisitos, assim como aqueles que não tiverem relação direta com as funções do servidor;
II - apresentar, quando solicitado, relatório do curso, com considerações sobre a aplicabilidade de seu conteúdo em benefício do serviço público.
Parágrafo único. O servidor que não cumprir o disposto neste artigo ficará impedido de realizar novos cursos de capacitação e treinamento.

Art. 19. Quando da avaliação, a Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento deverá observar os seguintes critérios:
I - a correlação do curso com as atribuições do cargo do servidor participante;
II - o aproveitamento do servidor em relação aos conteúdos ministrados no curso;
III - a frequência do servidor no curso, de acordo com a carga horária prevista para o mesmo;
IV - o conteúdo das disciplinas previstas no curso;
V - se não pertencente às Escolas de Governo, avaliar a idoneidade da instituição/empresa que aplicou o curso;
VI - se o curso for à distância, analisar o uso correto dos equipamentos utilizados pelo servidor.
Parágrafo único. Poderá ainda a Comissão, para efeito de avaliação, solicitar que o servidor transmita a outros servidores os conhecimentos, informações e orientações que tenha assimilado em razão do curso que tenha realizado.

Art. 20. Nos casos em que o curso for de iniciativa exclusiva do servidor, a Prefeitura Municipal poderá permitir o seu afastamento, correndo os custos com o curso e demais despesas por conta exclusiva do mesmo.
§ 1º O afastamento de que trata o *caput* desde artigo deverá ser prévia e expressamente autorizado pelo Diretor do Departamento de Administração.
§ 2º Em hipótese alguma, o curso de iniciativa do servidor, mesmo que autorizado, comportará o pagamento ou ressarcimento de despesas por parte da Prefeitura Municipal.
§ 3º O servidor que frequentar curso com fundamento neste artigo estará obrigado a apresentar à Prefeitura Municipal o atestado de frequência e o certificado de conclusão do curso, sob pena de ter que ressarcir os dias que obteve de afastamento remunerado do serviço.

Art 21. Na hipótese de o servidor que realizou o curso ser membro da Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento, o Diretor do Departamento de Administração designará outro de seu quadro para substituí-lo em tal mister.

Art. 22. O resultado da avaliação do servidor ficará vinculado ao interesse e participação nestes cursos de maneira proativa, valorizando os que assim fizerem e demonstrarem acréscimo na eficácia e eficiência no desenvolvimento das suas atribuições.

Art. 23. A título de incentivo pela participação efetiva em cada ciclo periódico de capacitação e aperfeiçoamento, o servidor fará jus a elevação de nível de vencimentos, respeitadas as regras previstas na Lei Municipal nº 1746/2011 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu), na parte que trata da progressão.

Art. 24. Eventuais despesas com inscrições, transporte, alimentação e hospedagem para que o servidor possa participar de cursos presenciais autorizados, fora da sede do Município, serão integralmente pagas pela Prefeitura Municipal, nos termos de regulamentos internos.

Art. 25. O Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento deverá conter as seguintes informações:
I - os cursos e treinamentos pretendidos;
II - datas e locais de realização;
III - público alvo;
IV - quantidades;
V - Escolas de Governos ou Instituições credenciadas que ministrarão os cursos;
VI – conteúdo programático;
VII - custos especificados;
§ 1º Os cursos gerais e específicos de cada setor deverão ser compatíveis com a função do servidor, para fins de análise e obtenção de autorização para sua participação.
§ 2º O Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento poderá ser alterado e/ou ajustado durante o exercício de sua execução, por meio de solicitação de mudança, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, submetendo à análise e autorização prévia do Diretor do Departamento de Administração.
§ 3º No caso de realização de cursos ou eventos por parte de Escolas de Governo ou instituições reconhecidas e não previstos no Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento, poderá o servidor deles participar, desde que respeitadas as regras contidas nesta Portaria.

Art. 26. Em eventuais modificações na Lei citada no art. 23, desta Portaria, deverá ser observada a vinculação da progressão da carreira pública à participação e conclusão dos cursos nela referida

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

CONVÊNIO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Flórida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 75.772.400/0001-14, com sede à Rua São Pedro nº 443, nesta cidade de Flórida - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MÁRCIA CRISTINA DALL´AGO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5834344-7 PR e do CPF n.º018.684.489-16, residente e domiciliado em Flórida, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **LUIZ CLAUDIO COSTA,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.º 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 320.000,00 o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 80.000,00 ; o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 20.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2020 e a última em Dezembro/2023, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n. º 07.004.10.301.0006.2.041, elemento de despesa – 3.3.72.30.00.00, Fonte: 01303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Flórida/Pr., 18 de fevereiro de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

PRESIDENTE DO CONSELHO
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : I.A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
Objeto : Registro de Preços para a aquisição de Roçadeiras e Cortadores de grama para a manutenção das praças e jardins do Município de Florida
Valor total da Contratação : R$ 13.533,80 (treze mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos)
Vigência do contrato : Até 18 de fevereiro de 2021.

Flórida, 18 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

LEINº 628, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Atualiza o subsídio da Prefeita, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários municipais e equivalentes, mediante recomposição monetária anual.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam recompostos os subsídios dos agentes políticos do Município de Flórida (Vereadores, Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito), com a aplicação do percentual de *4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento)*, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE, de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, conforme o artigo 29, V da Constituição Federal.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução desta Lei advirão das rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil" no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, em 18 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

LEI Nº 629, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Marcia Cristina Dall'Ago, Prefeita Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano:

Art. 2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.405

Revoga Todo o Ato do Pregão Presencial nº 08/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando critérios de oportunidade e conveniência.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado todo o Ato do Pregão Presencial de nº 08/2020, considerando critérios de questão de revisão das condições do edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Flórida
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2020

A Câmara Municipal de Flórida, através de sua Comissão de Orçamento e Finanças, convoca toda a população Floridense, para participar da AUDIÊNCIA PUBLICA para AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO, referente ao 3° quadrimestre do exercício financeiro de 2019, a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2020 (quinta-feira), com início às 18h00min, no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Rua São Pedro n° 613 – centro – Flórida-PR.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

SÉRGIO CESNIK
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

DATA: 17/02/2020 **PROCESSO:** Nº002/2020

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Flórida

CONTRATADO(A)
Fornecedor: Aline Cristina Negrão Torcano 07082472960
CNPJ: 19.246.960/0001-75
Endereço: R. Antonio Gilberto Cesnik 210/fundos **Bairro:** centro **Cidade:** Flórida -PR

OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de Salgados Fritos a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Flórida

JUSTIFICATIVA
Visando a necessidade de Contratação de Empresa para fornecimento de salgados fritos, para atender as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Reuniões, atividades administrativas ou atividades que são desempenhados em horários excepcionais, garantindo o desenvolvimento dos serviços prestados.

DESPESA

Programática	Descrição
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

ITEM(S)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Fornecimento de Salgados Fritos para a Câmara Municipal	150 centos	R$ 43,00	R$ 6.450,00
			TOTAL:	R$ 6.450,00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, Inciso II da Lei Federal de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

SERGIO CESNIK
Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

DATA: 17/02/2020 **PROCESSO:** Nº003/2020

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Flórida

CONTRATADO(A)
Fornecedor: Acetiseg Adm. e Corretora de Seguros
CNPJ: 14.462.094/0001-25
Endereço: Av. Carlos C. Borges, 247 **Cidade:** Maringá -PR

OBJETO
Contratação de Empresa para Renovação de Seguro do Veículo Oficial da Câmara Municipal de Flórida, sendo um Ford KA sedan 1.5, placa BCV 2h35, Automático.

JUSTIFICATIVA
Necessidade de adquirir seguro para o veículo Oficial da Câmara Municipal de Flórida, no sentido de oferecer maior segurança ao atendimento e locomoção dos Vereadores(as) e Servidores(as) deste Poder Legislativo, especialmente durante as viagens a Serviço desta Casa de Leis. Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar prejuízos ao patrimônio da Câmara e a terceiros, sendo que o seguro proporciona maior segurança em caso de envolvimentos de sinistro, tendo maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que venham ocorrer.

DESPESA

Programática	Descrição
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ITEM(S)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Renovação de Seguro do Veículo Oficial da Câmara Municipal de Flórida, sendo um Ford KA sedan 1.5, placa BCV 2h35, Automático.	1	R$ 2.341,03	R$ 2.341,03
			TOTAL:	R$ 2.341,03

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, Inciso II da Lei Federal de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

SERGIO CESNIK
Presidente da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Flórida
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

DATA: 17/02/2020 **PROCESSO:** Nº001/2020

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Flórida

CONTRATADO(A)
Fornecedor: Del Grossi e Cia Ltda- EPP
Cnpj: 79.989.505/0001-80
Endereço: Rua Lord Lovat, 500 **Bairro:** Centro **Cidade:** Nova Esperança -PR

OBJETO
Contratação de Empresa especializada a fim de realizar Publicações junto ao DIÁRIO OFICIAL do Município de Flórida, com Publicações de Atos Oficiais Normativos e de Utilidade Pública para o Poder Legislativo Municipal de Flórida com distribuição gratuita da versão Impressa no Município e região, e site de livre acesso.

JUSTIFICATIVA
Necessária a contratação com Órgão de Imprensa Oficial do Município de Flórida, sendo que o Poder Legislativo não deve possuir órgão de imprensa diferente do Município, impossibilitando assim a competição de valores.
De acordo com o Artigo acima supramencionado a Inexigibilidade se caracteriza devido o Município de Flórida Fixar Órgão de Imprensa Oficial, o Veículo, "JORNAL REGIONAL" através do Decreto Municipal nº 2.940/2018 de 09 de março de 2018.

DESPESA

Programática	Descrição
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica.

ITEM(S)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Publicações de Atos Oficiais Normativos e de Utilidade Pública do Poder Legislativo Municipal de Flórida com distribuição gratuita da versão Impressa no Município e região, e site de livre acesso.	12 meses	R$ 550,00	R$ 6.600,00
			TOTAL:	R$ 6.600,00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, Inciso II da Lei Federal de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

SERGIO CESNIK
Presidente da Câmara Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 007/2020.

Concede reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo de Flórida-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica reajustada a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Flórida-PR, no percentual de 7,31%, Índice Geral de Preços de Mercado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do artigo 9º, §5º da lei 614/2019.

Art 2º - O Índice de reajuste determinado no Artigo anterior retroage a data de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2020

SÉRGIO CESNIK
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2019

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – CNPJ Nº 76.282.649/0001-01
CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CNPJ Nº 03.273.207/0001-28
OBJETO: OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SÁUDE).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 030/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR: 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 27 DE DEZEMBRO DE 2019

SÃO JORGE DO IVAÍ, 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 046/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Isabela Mayara Rios Crubelati Guarnieri	Nutricionista	16/02/2019 a 15/02/2020	17/02/2020 a 17/03/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 14 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 047/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Roberta MurbachKumassaka	Prof. De Ed. Física	10/02/2019 a 09/02/2020	10/02/2020 a 10/03/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 14 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 048/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Ezilta Carvalho Guimarães Martins	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	01/05/2018 a 30/04/2019	02/03/2020 a 31/03/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 14 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 049/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Lucio Casagrande Machado	Ouvidor	03/01/2019 a 02/01/2020	24/02/2020 a 24/03/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 14 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº177, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAÍ - PR | CNPJ: 00.868.608/0001-32

PORTARIA Nº 04/2020

O Sr. **Michel Marcos**, Presidente da Câmara Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1° - Homologar as composições das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Floraí, em seus respectivos cargos para o período legislativo de 2020, conforme segue:

Comissão de Justiça e Redação

Presidente - José Carlos Cremoneze Gimenez
Secretário - Aparecido Soares da Silva
Membro - João Antonio Martins do Nascimento

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente - Márcio Leandro Mendes
Secretário - João Carlos Matera
Membro - João Antonio Martins do Nascimento

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Presidente - Aparecido Soares da Silva
Secretário - Márcio Leandro Mendes
Membro - Manoel José dos Santos

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Presidente - João Antonio Martins do Nascimento
Secretário - Aparecido Soares da Silva
Membro - Edilson Roberto Ratti

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Floraí/PR, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

MICHEL MARCOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2020

Processo nº 26/2020

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Saúde, considerando a oportunidade e conveniência de promover a **Contratação de empresa especializada para fornecimento do material SHUNT DE CARÓTIDA, para procedimento cirúrgico de endarterectomia carotídea esquerda**, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais),** em favor de **GIAMEDICAL PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**, **CNPJ: 04.447.291/0001-11** Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos. Até 31 de dezembro de 2020.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Flórida, 18 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: LATICINIOS FLORIDA LTDA
Objeto	: Registro de Preços para a aquisição de Leite Pateurizado para complemento da Merenda Escolar do Municipio de Florida.
Valor total da Contratação	: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Vigência do contrato	: Até 18 fevereiro de 2021.

Flórida, 18 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 87660-000 / PARANACITY-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO DE COMPRA nº 004/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI.

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, torna público o Edital de **Pregão Presencial nº 003/2020**, Critério: **MENOR PREÇO POR ITEM** - Objeto: **Aquisição de materiais de higiene e limpeza para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, com entrega fracionada.** Data de realização do certame **06/03/2020, às 08h15min protocolo dos envelopes e na mesma data às 08h30min abertura dos trabalhos.** Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 – Paranacity – Pr, pelo telefone (44) 3463-8100, pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link Portal Transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity/Pr, 18 de fevereiro de 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO DE COMPRA nº 005/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI.

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, torna público o Edital de **Pregão Presencial nº 004/2020**, Critério: **MENOR PREÇO POR ITEM** - Objeto: **Aquisição de equipamentos e suprimentos de telefonia e informática visando atender as Secretarias do Município de Paranacity - PR.** Data de realização do certame **09/03/2020, às 08h15min protocolo dos envelopes e na mesma data às 08h30min abertura dos trabalhos.** Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 – Paranacity – Pr, pelo telefone (44) 3463-8101, pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link Portal Transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity/Pr, 18 de fevereiro de 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO DE COMPRA nº 006/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI.

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, torna público o Edital de **Pregão Presencial nº 005/2020**, Critério: **MENOR PREÇO POR ITEM** - Objeto: **Aquisição de utensílios e materiais de copa e cozinha visando atender as Secretarias do Município de Paranacity – PR, com entrega fracionada.** Data de realização do certame **10/03/2020, às 08h15min protocolo dos envelopes e na mesma data às 08h30min abertura dos trabalhos.** Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, pelo telefone (44) 3463-8101, pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link Portal Transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity/Pr, 18 de fevereiro de 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – VALORES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017.

CONTRATO Nº 015/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: EDNA JORGE ALVES – ME

DO OBJETO: RATIFICA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO *CONTRATO DE FORNECIMENTO* PARA ACRESCER A QUANTIDADE DE 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA O ITEM Nº 02 (DOIS), CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA *CONTRATADA* NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO VALOR: R$ 20.799,96 (VINTE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

PARANACITY, PR, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 024/20

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1519/2019:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
(515) 10.302.007.2.038 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE			
3.3.90.33.00.00.00.000326 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0326	6.000,00
(316) 10.302.007.2.038 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE			
3.3.90.39.00.00.00.000383 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0383	50.000,00
(312) 10.302.007.2.038 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE			
3.3.90.30.00.00.00.000383 - MATERIAL DE CONSUMO		0383	38.000,00
07.02 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA			
(513) 10.302.007.2.041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS			
4.4.90.52.00.00.00.000500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0500	40.000,00
(517) 10.302.007.2.041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS			
3.3.90.30.00.00.00.000326 - MATERIAL DE CONSUMO		0326	20.000,00
(518) 10.302.007.2.041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS			
3.3.90.39.00.00.00.000326 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0326	20.000,00
(516) 10.302.007.2.041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS			
3.3.90.14.00.00.00.000326 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0326	2.000,00
(520) 10.304.007.2.036 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
4.4.90.52.00.00.00.000500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0500	20.000,00
(521) 10.305.007.2.036 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EPIDEMIOLÓGICOS			
4.4.90.52.00.00.00.000500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0500	20.000,00
(522) 10.305.007.2.035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EPIDEMIOLÓGICOS			
3.3.90.14.00.00.00.000326 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0326	2.000,00
(519) 10.304.007.2.036 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
3.3.90.14.00.00.00.000326 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0326	2.000,00
07.05 - DIVISÃO DE FARMACIA			
(523) 10.302.007.2.043 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FARMÁCIA			
3.3.90.14.00.00.00.000383 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0383	2.000,00
	Total Suplementação:		**222.000,00**

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

326 Prog. VIAGIASUS Custeio (Pab Variável)	52.000,00
383 Programa APSUS - Custeio	90.000,00
500 Bloco de Investimento em Saúde	80.000,00
Total dos Recursos	**222.000,00**

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.
Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc.atual, cf.especificações do excesso descrito no art. 2º.
Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Fevereiro de 2020

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 000023/20

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001519/19 de 20 de Dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 48.830,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC	
	05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
92	05.01.15.451.0005.1.012-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	2.080,00
92	05.01.15.451.0005.1.012-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	1.750,00
	07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
	07.02 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA	
514	07.02.10.302.0007.2.041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
	09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
	09.01 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
463	09.01.22.661.0009.2.050-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	27.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC	
	05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
132	05.01.15.452.0005.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.750,00
93	05.01.15.451.0005.1.012-4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	2.080,00
	07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
	07.02 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA	
349	07.02.10.304.0007.2.036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
352	07.02.10.304.0007.2.036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	7.000,00
	09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
	09.01 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
464	09.01.22.661.0009.2.050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	20.464,00
	10 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	10.01 - COORDENAÇÃO TEC. EM MEIO AMBIENTE E LIC. AMBIENTAL	
489	10.01.18.541.0011.2.056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.536,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Fevereiro de 2020

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020
ID – CONTRATO Nº 1072

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2020
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022020
CONTRATO: 016/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL

DO VALOR TOTAL; R$ 673.950,00 (seiscentos e setenta e três mil e novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
02.001.04.122.0002.2031.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.122.0003.2036.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2045.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01512 – MATERIAL DE CONSUMO
06.005.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2057.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2058.3.3.90.30.00.00 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2059.3.3.90.30.00.00 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2061.3.3.90.30.00.00 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2062.3.3.90.30.00.00 – 01113 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2063.3.3.90.30.00.00 – 01114 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2122.3.3.90.30.00.00 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2078.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2078.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2082.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2138.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2141.3.3.90.30.00.00 – 01497 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.304.0033.2090.3.3.90.30.00.00 – 01497 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.304.0033.2090.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
09.011.08.243.0014.6005.3.3.90.30.00.00 – 01934 – MATERIAL DE CONSUMO
09.012.08.243.0015.6001.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0010.2098.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2099.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2100.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2102.3.3.90.30.00.00 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2102.3.3.90.30.00.00 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO
11.014.20.606.0011.2105.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 18 de fevereiro de 2021 contados a partir de 18 de fevereiro 2020
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 068/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER desde o dia 01 de dezembro de 2019 a 30 de junho de 2020, ao Servidor **"JOÃO SÉRGIO ORNELLAS"** portador da cédula de identidade RG nº 4.226.626-4/PR matriculas **nº. 244** Licença para Tratamento de Saúde, conforme perícia médica realizada pelo Doutor Paulo Sérgio Belini, CRM 10198, Medicina do Trabalho e Perícia Médica.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 18 (dezoito) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 069/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

DESIGNAR ao Servidor **"CLESIO HERRANDON DE SOUZA"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 4.577.618-2/PR lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo em Comissão de Chefe de Gabinete para responder interinamente pelo Departamento Administrativo no período 01/02/2020 à 29/04/2020 período este que o Servidor Juarez Fernandes, Diretor do Departamento do Administrativo se encontrará de férias.

Fica o Servidor ora designado percebendo os mesmos vencimentos do cargo que ocupa como Chefe de Gabinete.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 18 (dezoito) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 070/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

TRANSFERIR desde o dia 01 de dezembro de 2018 a Servidora **"GLEISE CARDOSO DA SILVA BELANTANI"** portadora da cédula de identidade RG. nº 11.058.522-5/PR, lotada no Departamento Administrativo para o Setor de Licitação.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 18 (dezoito) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 071/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER à Servidora **"CELIA REGINA RAMALHO"**, portador da cédula de identidade RG. nº5.471.055-0 SSPR/PR, **matrícula nº.261** lotada no Departamento de Saúde na Prefeitura Municipal de Uniflor, exercendo o cargo Agente Comunitário, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de **05/02/2019** a **04/02/2020** a partir do dia **18/02/2020** até **18/03/2020**, devendo retornar dia **19/03/2020**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de fevereiro de 2020, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 18 (dezoito) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 072/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER ao Servidor **REGINALDO GONÇALVEZ"**, portador da cédula de identidade RG Nº 5.391.488-8,matricula nº 30087, 23 (vinte e três) dias consecutivos de férias, referente aos 30 (trinta) dias restantes de férias revogados pela **Portaria nº. 021/2020.**

A partir do dia 17/02/2020 até 10/03/2020, devendo retornar no dia **11/03/2020.**

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 18 (dezoito) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 044/2020

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

NOMEAR, o senhor **Jhony Aparecido de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade **n.º 9.753.486-1 SSP/PR**, para exercer o cargo de **Agente de Veículos Automotores**, com lotação na **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**, a partir de **19(dezenove) de fevereiro(02) de 2020(dois mil e vinte)**, tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 11/08/2019 e homologado pelo Decreto n.º 11/2020 de 23/01/2020

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 18(dezoito) de fevereiro(02) de 2020(dois mil e vinte).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MOFRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 045/2020

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

NOMEAR, o senhor **José Clemente Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade **n.º 7.998.094-3 SSP/PR**, para exercer o cargo de **Agente de Veículos Automotores**, com lotação na **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**, a partir de **19(dezenove) de fevereiro(02) de 2020(dois mil e vinte)**, tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 11/08/2019 e homologado pelo Decreto n.º 11/2020 de 23/01/2020

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 18(dezoito) de fevereiro(02) de 2020(dois mil e vinte).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MOFRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6249/2020

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **SELMA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA** lotado (a) no Cargo de Auxiliar Administrativo, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **06 de junho de 2014 a 06 de junho de 2019**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 14 de fevereiro de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6250/2020

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MARIA RIBEIRO** lotado (a) no Cargo de Auxiliar de Berçário, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **09 de agosto de 2013 a 09 de agosto de 2018**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 14 de fevereiro de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6251/2020

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **APARECIDO MOMESSO** lotado (a) no Cargo de Motorista, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **1º de abril de 2013 a 1º de abril de 2018**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 14 de fevereiro de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 6252/2020
O SENHOR MAURICIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

CONCEDER a partir de 01 de março de 2020 aos servidores Municipais abaixo relacionados, progressão vertical para o nível imediatamente subseqüente ao que se encontra por mais um ano de efetivo exercício dentro do mesmo Cargo e Grupo Ocupacional, de acordo com a Lei nº 1746/2011, Art. 21-I do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Municipais de Mandaguaçu.

200455	PEDRO LUIZ CESAR
200758	MARIA D. RAMOS DE BARROS
200759	IZABEL ROZA DO NASC. PINHEI
200766	MARIA F. DA S. NASCIMENTO
200774	JANETE NASSER VIEIRA
200779	SONIA CECILIA MARTELO
200777	DAVI MATOS CABRAL
200785	LAIS MENOLI FALLEIROS
200797	NILDA M. DE MORAES
200798	MARIA DA GLORIA S. BERLATO
200803	MARIA INES M. TROVO
200804	SUELY PEREIRA GOMES COSTA
200806	ROZALINA CRISTINA LOZANO
200807	ROSELI B. DA SILVA FERRAREZI
200815	DIRCE DE F. MARTINS BRAGA
200816	NICE MARTINS DE SOUZA
200842	LAURENICE EZIDRO DE BRITO "licença"
200843	JULIANA K. BRILHADORI GIANINI
200846	MARIZA MORENO " licença"
200853	MAGALI BONACIN CARVALHO
200872	VALQUIRIA CELINI
200941	LUCIANA C. R. G. PEREIRA
200942	EDNA PINELLI MARTELOSSO
200878	EDNA MARA F. FREIRE
200897	MARINO GABIATO
201025	DORACY CUETO DONHA
201021	EVELYN NICOLAU DA SILVA
201022	VALDIR PEREIRA DE SOUZA
201024	RINALDO GUERREIRO
201056	DORALICE JOAQUIM FERREIRA
201057	JADIR CESAR CASASA
201054	LUIZ CARLOS RODRIGUES
201100	GINO LEOPOLDO DE MORAIS
201102	ANDRESSA ALVES F. GONÇALVES
201105	VERA LUCIA DA SILVA SANTOS
201128	RICARDO LUIZ BOCCHI
201130	CLAUDIO BARIZON MARTINS
201200	PAULA GABRIELLE DOS S. SILVA
201208	REGINALDO BARANSKI
201307	LUCILENE AP. DA S. FRANCESQUI
201309	RODRIGO JUNIOR MORAIS
201308	ROSELY F. ALVES DOS SANTOS
201304	SOLANGE LUYIZUTO RODRIGUES
201311	WILSON DE SOUZA PALMA
201202	TANIA ZULEICA TOLEDO DE SOUZA
201383	ROBERTO GIMENES
201485	ELAINE DOS SANTOS PERI BOSCHE
201492	FATIMA CRISTINA CARUSO
201500	ISABEL CRISTINA FERREIRA FERNANDES
201502	JOSE PEDRO BARBOSA FILHO
201495	LEILI DAIANI GOMES COSTA
201503	MARIA DE FATIMA CORREA DOS SANTOS
201505	MARIA ZILDA CAETANO
201498	ROSINEIA BATISTA FERREIRA
201488	SILVIA REGINA RINALDO DIOGO
201486	VERA LUCIA DE OLIVEIRA
201574	ROSANGELA DA SILVA NASCIMENTO
201576	EDINA CRISTINA APARECIDA DA SILVA
201577	ALESSANDRA CRISTINA LEITE GIMENES
201578	EDILAINE GONÇALVES DE SOUZA
201579	FABIANA PIMENTEL ASTORI
201580	SUELY APARECIDA PERIN RIBEIRO
201581	BARBARA PINHEIRO LIMA ANTUNES
201582	MARTA LEAL DE ARAUJO
201583	VANIA APARECIDA CASASA "Licença sem vencimentos"
201662	ALECIA MIRANDA GUERRA
201664	ANDREA ROSA DA SILVA SANTOS
201676	ANDREIA CESTARE
201675	CELIA DOS REIS FREIRE
201666	DEBORA COSTA FRANCISCO
201678	ELIANA CRISTINA MARQUEZONI ANDRE
201671	ERICA CRISTINA GONÇALVES
201677	IVANETE DIAS DE SOUZA SILVA
201667	JULIANA EMANUELLI GARCIA GORDO
201672	LEANDRO CESAR MONTOVANI
201665	MAGDA ANDRE BALDASSI
201679	MARIA APARECIDA DA SILVA TOMAZ
201680	ROSELAINE APARECIDA CAMPANELLI
201663	SIMONI SALVALAGIO SEBRIAM
201768	FERNANDA ALVARES BOCHI
201769	VIVIANE DA SILVEIRA NOGUEIRA
201793	FERNANDO APARECIDO DALLA RIZZA

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguaçu, em 17 de fevereiro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7180/2020

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 12 de fevereiro de 2020, no cargo de Motorista, Nível 24, tendo em vista a aprovação no Concurso Público pelo Edital nº 001/2019, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

FELIPE FULGENCIO CALADO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 13 de fevereiro de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7181/2020

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 17 de fevereiro de 2020, no Cargo de Professor de Educação Especial, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, o (a) Servidor (a) a abaixo discriminado (a):

APARECIDA DA SILVA GRANDIS VENDRAMETO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 13 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7183/2020

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 17 de fevereiro de 2020, no cargo de Agente de Serviços Operacionais - Feminino, Nível 01, tendo em vista a aprovação no Concurso Público pelo Edital nº 001/2019, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

JHENIFER FERREIRA SAUERESSIG

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 14 de fevereiro de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7184/2020

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 18 de fevereiro de 2020, no cargo de Pedreiro, Nível 40, tendo em vista a aprovação no Concurso Público pelo Edital nº 001/2019, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

FLAVIO FERRARI

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 14 de fevereiro de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000,
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7185/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.746/2011, e considerando o parecer prévio favorável da comissão de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor interessado na progressão funcional nomeada pela Portaria nº 5851/2018,

DECRETA

Art. 1 Pelo presente decreto fica concedida, a partir de **1º de fevereiro de 2020**, progressão por titulação e/ou por cursos realizados aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo, que obtiveram parecer favorável da comissão nomeada pela Portaria nº 5851/2018, de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo:

SERVIDOR	NÍVEIS	INCIDÊNCIA LEGAL
ANILSA CRISTINA KONDRATOWSKI ESTABILE	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
ERICA CRISTINA GONÇALVES SALES	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
LAUCENIR DOS SANTOS	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
RAFAEL DE ALMEIDA TEIXEIRA	15	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
RICARDO LUIZ BOCCHI	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
VIVIANE CRISTINA GOMES	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II

Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7186/2020

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 19 de fevereiro de 2020, no cargo de Motorista, Nível 24, tendo em vista a aprovação no Concurso Público pelo Edital nº 001/2019, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

JOÃO PAULO MINARDI DE AZEVEDO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 17 de fevereiro de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7187/2020

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir de 17 de fevereiro de 2020, a Servidora **ADRIANA BUENO DA SILVA**, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7030/2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 17 de fevereiro de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7189/2020

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado **RECESSO**, na Administração Pública de Mandaguaçu, Pr., nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, em tempo integral, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Art. 2º O expediente no dia 26 de março de 2020 será das 12hrs às 17hrs, também sem prejuízo dos serviços essenciais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-42

Declara a Vacância de cargo comissionado por morte de servidor.

Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do Artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Serviços Rodoviários Municipais – CC -4 pelo falecimento do Servidor "**LUIZ DOS SANTOS**", matrícula **30092**, portador do RG Nº 1.815.154, CPF Nº 350.047.549-34, ocorrido na data de 30 /01/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/01/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 17 de fevereiro de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 058/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER desde o dia 01 de janeiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2020, a Servidora **"MARIA EDNEIDE DOS SANTOS"** portadora da cédula de identidade RG nº 475.440/SE, matrícula **nº. 313** licença para Tratamento de Saúde, conforme perícia médica realizada pelo Doutor Paulo Sérgio Belini, CRM 10198, Medicina do Trabalho e Perícia Médica.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 18 (dezoito) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 059/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER desde o dia 01 de dezembro de 2019 a 28 de fevereiro de 2020, ao Servidor **"LUIZ PETENAZZI"** portador da cédula de identidade RG nº 783.675/PR, matrícula **nº. 49** licença para Tratamento de Saúde, conforme perícia médica realizada pelo Doutor Paulo Sérgio Belini, CRM 10198, Medicina do Trabalho e Perícia Médica.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 18 (dezoito) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 060/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER desde o dia 28 de novembro de 2019 a 28 de fevereiro de 2020, ao Servidor **"JOSE LUIZ NUNES"** portador da cédula de identidade RG nº 1.331.707/PR, matrícula **nº. 222** licença para Tratamento de Saúde, conforme perícia médica realizada pelo Doutor Paulo Sérgio Belini, CRM 10198, Medicina do Trabalho e Perícia Médica.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 18 (dezoito) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-42

PORTARIA Nº. 061/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER desde o dia 16 de janeiro de 2020 a 29 de fevereiro de 2020, ao Servidor **"WLADEMIR JOSÉ GRANDIZOLI"** portador da cédula de identidade RG nº4. 096.283-2/PR matrícula **nº. 42**, licença para Tratamento de Saúde, conforme perícia médica realizada pelo Doutor Paulo Sérgio Belini, CRM 10198, Medicina do Trabalho e Perícia Médica.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 18 (dezoito) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.062 /2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER desde o dia 13 de fevereiro de 2020 a 13 de abril 2020 a Servidora **"MARCIA CRISTINA GATI"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 5.198.760-8/PR, **matrícula nº. 154** Licença para Tratamento de Saúde, conforme perícia médica realizada pelo Doutor Paulo Sérgio Belini, CRM 10198, Medicina do Trabalho e Perícia Médica.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 18 (dezoito) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 063/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER desde o dia 07 de fevereiro de 2020 a 07 de abril 2020 à Servidora **"PATRICIA DO SACRAMENTO AMARAL STIVANELI"** portadora da cédula de identidade RG. nº. 9.064.563-3/PR, matrícula **nº. 29975** Licença para Tratamento de Saúde, conforme perícia médica realizada pelo Doutor Paulo Sérgio Belini, CRM 10198, Medicina do Trabalho e Perícia Médica.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 18 (dezoito) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 064/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER desde o dia 01 de dezembro de 2019 a 31 de maio de 2020, a Servidora **"MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE"** portador da cédula de identidade RG nº 5.961.132-1/PR, matrícula **nº. 177** licença para Tratamento de Saúde, conforme perícia médica realizada pelo Doutor Paulo Sérgio Belini, CRM 10198, Medicina do Trabalho e Perícia Médica.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 18 (dezoito) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 065/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER desde **o dia 01 de dezembro de 2019 a 31 de maio de 2020**, a Servidora **"NEIDE PIMENTA ARAÚJO"** portador da cédula de identidade RG nº 4.179.977-0/PR matrícula **nº. 179**, licença para Tratamento de Saúde, conforme perícia médica realizada pelo Doutor Paulo Sérgio Belini, CRM 10198, Medicina do Trabalho e Perícia Médica.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 18 (dezoito) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 066/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER desde o dia 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020, ao Servidor **"JOSÉ ERNESTO GAGLIARDI"** portador da cédula de identidade RG nº 4.475.555/PR matrículas **nº. 28 e 86** licença para Tratamento de Saúde, conforme perícia médica realizada pelo Doutor Paulo Sérgio Belini, CRM 10198, Medicina do Trabalho e Perícia Médica.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 18 (dezoito) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 067/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER desde o dia 01 de dezembro de 2019 a 30 de junho de 2020, ao Servidor **"SILVALDO JONAS HERINGER"** portador da cédula de identidade RG nº 4.078.513-2/PR matrícula **nº. 1785**, licença para Tratamento de Saúde, conforme perícia médica realizada pelo Doutor Paulo Sérgio Belini, CRM 10198, Medicina do Trabalho e Perícia Médica.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 18 (dezoito) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

COM MAIS DE 1200 ATLETAS INSCRITOS, PROVAS DAS MISSÕES DE SANTO INÁCIO FOI UM SUCESSO

WWW.EUCORRO.COM

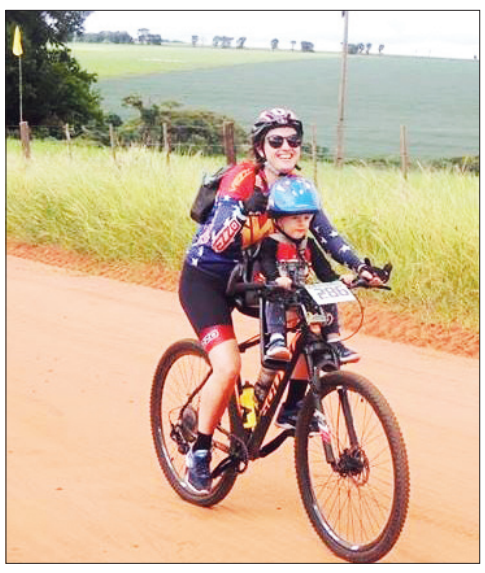

No sábado e domingo, (8 e 9 Fevereiro), aconteceu em Santo Inácio, num evento 100% Solidário a 1º Corrida de Rua e a 2ª MTB das Missões o evento esportivo foi uma realização da Escola Coração de Jesus (APAE) em parceria com o Poder Público, através das Secretarias de Educação, Esporte e Turismo. Com mais de 1200 atletas inscritos que se deslocaram de diversas cidades do Brasil, para disputar as duas provas MTB e Atletismo que teve como cenário de largada e chegada a Praça da Igreja, centro da cidade.

A Rústica foi disputada na distância de 5 km, e a MTB foi disputada nas distâncias de 100 kms (Prova XCM, Ranking Paranaense); 50 kms e 30 kms (Desafios) e 20 kms (Passeio) e a categoria PNE (Pessoas com Necessidades Especiais). Todos os participantes ganharam medalhas, os primeiros colocados de cada categoria ganharam troféus, assim como, os melhores colocados no geral.

No sábado, após a corrida e entrega de premiação, realizou a palestra tão esperada, por uma das figuras mais emblemáticas, carismáticas e queridas do MTB brasileiro, que tem por nome Thiago Drews Elias, mas que é mais conhecido por 'Brou Bruto Drews', é um atleta (patrocinado pela Cannondale e Kailash), empresário (possui uma farmácia e uma academia de musculação, a Brou Fitness), professor de educação física e como ele mesmo diz "brutologista" na empresa Brou Aventuras. Esse 'bruto' tem acumulado inúmeras vitorias no MTB e em corridas de aventura no Brasil e no mundo, sempre usando os bordões e lemas que o tornaram famoso, como por exemplo: "quer ser feio?

Correr ao lado do ÍDOLO foi assim em Santo Inácio, também outros atletas correram no domingo, como Brou, e outros ídolos Fabiola Freitas, Valeria Boni, o Fenômeno Maikon Pontes e demais atletas profissionais que estiveram presentes em evidencia também os atletas PNE(Pessoas com Necessidade Especiais) Odair, Robocop, Valmir e Ednaldo mesmo com adversidades completaram a prova duríssima de 100 km parabéns a eles pelo exemplo de superação. Dj animador Kaka animando a galera. A cronometragem eletrônica, pela empresa Forma Ativa, do Professor e atleta Emerson Souza; narracao da prova Pardini, locução voz do ex-atleta Bonfim, muita gastronomia, e um dado muito considerado pelo volumes de atletas, foi registrado apenas um (01) acidente leve que foi atendido rapidamente pelo Departamento de Saúde, que ficou os dois dias à disposição, com enfermeiros, médicos e viaturas e a Polícia Militar tudo acompanhando e orientando os voluntários e fiscais nos trajetos rodoviários.

A Prefeitura Municipal, através das Secretarias Municipal de Esportes, da Educação e da Saúde, agradece aos ATLETAS, colaboradores e à todos que direta ou indiretamente doaram um pouquinho do seu tempo para a realização do Segundo MTB DAS MISSÕES e a Primeira CORRIDA DE RUA DAS MISSÕES. Gratidão à todos! O evento foi um SUCESSO e atingiu às expectativas. Obrigada, muito obrigada e que Deus os abençoe. Evento 100% solidário em prol da APAE (Escola Coração de Jesus) do município de Santo Inácio.

MENSAGEM DE GRATIDÃO

Os Alunos, Diretoria, Equipe Pedagógica, Equipe Técnica e Funcionários da APAE de Santo Inácio – Escola "Coração de Jesus" Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, vem através desta singela mensagem, expressar nossa gratidão à todos que de alguma forma colaboraram e tornaram possível a realização da 1ª Corrida de Rua e 2º MTB das Missões. Sem vocês, nossos trabalhos jamais seriam concretizados! Uma das coisas mais emocionantes que podemos ver é o trabalho voluntário. Doar seu tempo, seu sorriso, sua disposição, seu horário para alegrar o outro, para fazer feliz e ser útil.

A todos os voluntários nosso muito obrigado!!!

"Sozinhos somos fracos , juntos somos fortes na causa que abraçamos"

Deus abençoe a todos.
APAE – Santo Inácio

INSCRIÇÕES POR CIDADE - CORRIDA DE RUA

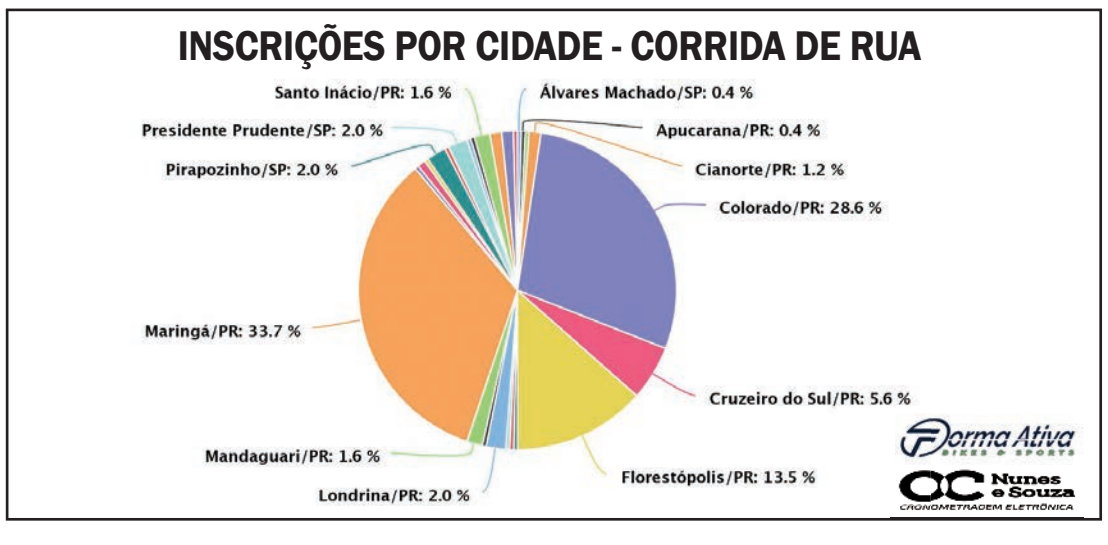

INSCRIÇÕES POR CIDADE - MTB

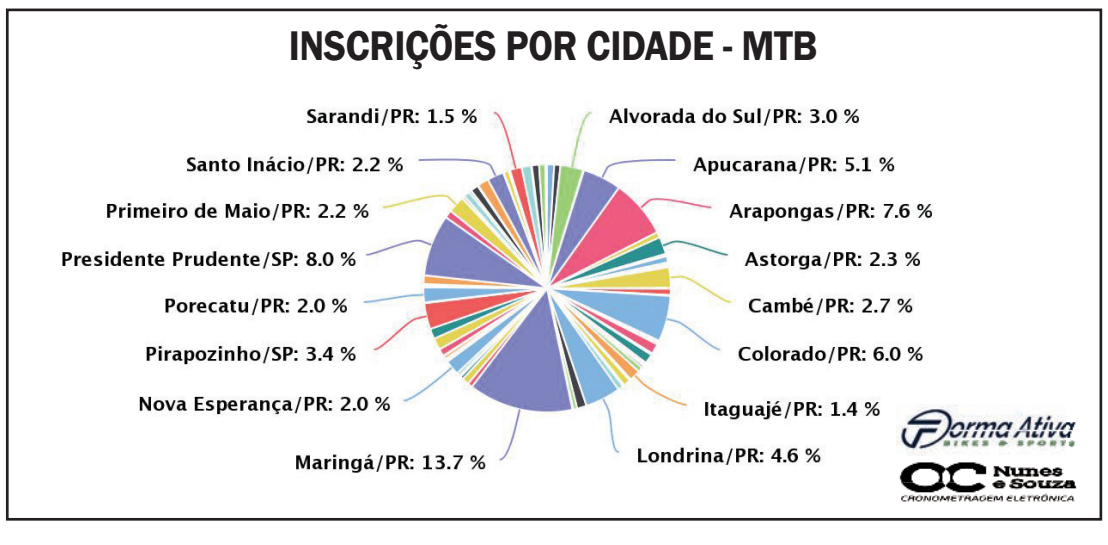

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 046/2020

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, a senhora **Ana Emília Araújo Serafim**, portadora da Cédula de Identidade **n.º 13.692.452-4 SSP/PR**, para exercer o cargo de **Farmacêutico**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, a partir de **19(dezenove) de fevereiro(02) de 2020(dois mil e vinte)**, tendo em vista classificação em **Teste Seletivo,** aberto pelo Edital n.º 001/2019 de 12/07/2019, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 001/2019-F de 23/01/2020 e homologado Decreto 010/2020 31/01/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 18(dezoito) de fevereiro(18) de 2020(dois mil e vinte).

Crisógono Noleto e Silva Júnior
Prefeito Municipal

Cleber Monfré dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIENCIA PUBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, estado do Paraná no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000 e a instrução normativa nº 89/2013 TCE/PR, faz saber a quem interessar se digne possa que realizará audiência publica para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do **terceiro quadrimestre do exercício de 2.019, no seguinte local e horário;**

Local: Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paranapoema
Data: 27 de Fevereiro de 2.020
Horário às 14:00 Horas

Assim ficam todos devidamente convidados para participarem desta audiência publica.

Publique-se no Edital da sala das sessões da Câmara

Paranapoema, 17 de Fevereiro de 2.020

Manoel Paulino da Silva Neto
Presidente

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP 87190 – 000 CNPJ - 04.301.515/0001 – 82 SÃO JORGE DO IVAI
ESTADO DO PARANA

ERRATA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Na edição nº 3135, domingo 09/02/2020, pagina 09, do Jornal O Regional, na Publicação da Dispensa de Licitação nº 05/2020.

Onde se lê: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Leia se: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

São Jorge do Ivaí, Paraná, 13 de fevereiro de 2020.

Sandra Regina Pastrelli Guimarães
Presidente da C.P.L.

ERRATA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Na edição nº 3135, domingo 09/02/2020, pagina 09, do Jornal O Regional, na Publicação da Dispensa de Licitação nº 02/2020.

Onde se lê: **Prestação de serviços de manutenção preventiva nos painéis elétricos.**

Leia se: **Prestação de serviços de manutenção preventiva nos painéis elétricos responsáveis pela geração de energia que faz o bombeamento da água para o Município, Distrito do Copacabana do Norte e km 14.**

São Jorge do Ivaí, Paraná, 13 de fevereiro de 2020.

Sandra Regina Pastrelli Guimarães
Presidente da C.P.L.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR

Objeto: Contratação do CISPAR - Consorcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, para transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do Cisabes, englobando despesas administrativas e de manutenção durante o exercício de 2020.

VALOR: R$15.466,11 (Quinze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e onze centavos)

Sendo: 12 (doze) parcelas mensais, **a 1º parcela no valor de R$ 1.288,87 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos) e as demais** iguais e consecutivas, no valor de R$ 1.288,84 **(um mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)** cada uma.

VIGÊNCIA: até 31 de janeiro de 2021

São Jorge do Ivaí, 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

OBJETO: Contratação de empresa COPEL para fornecimento de energia elétrica para o serviço de iluminação, bem como a manutenção, ampliação e melhoria do sistema de fornecimento, captação, tratamento e distribuição de água do Samae de São Jorge do Ivaí, incluindo serviços administrativo durante o exercício de 2020.

VALOR: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO:40.01.17.512.0100.2.301- Manutenção dos Serviços Adm. Samae
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
40.01.17.512.0100.2.302 - Operação de manutenção do Sistema de água e esgoto
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: até 31 de janeiro de 2021

São Jorge do Ivaí 31 de janeiro de 2020.

JOSE QUIRINO DOS SANTOS

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua – Visconde do Rio Branco - N: 680 - Centro - Fone (44) 243-19 01
CEP 87 190 – 000 CNPJ -04.301.515/0001 – 82 SÃO JORGE DO IVAI - Pr.
ESTADO DO PARANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONTRATADO: BRASIL TELECOM S/A sucedida pela OI S.A

OBJETO: Contratação de Empresa BRASIL TELECOM S/A sucedida pela OI S.A, para Fornecimento de Telefonia fixa.

VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

DOTAÇÃO:40.01.17.512.0100.2.301- Manutenção dos \serviços Adm. Samae
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020

São Jorge do Ivaí 31 de Janeiro de 2020.

JOSE QUIRINO DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : R. ANDRETTO SANTA CRUZ - CLINICA DE PSICOLOGIA
Objeto : Contratação de Empresa através de credenciamento para a prestação de serviços complementares de Psicologia para atendimento da Secretaria Municipal de Saude, através do programa "NASF" com carga horaria de 25 (vinte e cinco) horas semanais,
Valor total da Contratação : R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)
Vigência do contrato : Até 18 de fevereiro de 2021.

Flórida, 18 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2020
DISPENSA 08/2020- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.
Objeto: CONTRATAÇÃO SO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI), PARA MINISTRAR CURSOS TÉCNICOS DE TORNEIRO MECÂNICO, SOLDADOR E ELETRICISTA INDUSTRIAL PARA CAPACITAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS BENEFICIÁRIOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.
Duração: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 13.350,00 (Treze mil, trezentos e cinquenta reais)
Fundamentação Legal: art. 24, XIII da Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 18 de fevereiro de 2020.

Ourizona-PR, 18 de fevereiro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2020 - DL Processo Administrativo: 20/2020 Processo de Licitação: 20/2020 Data do Processo: 18/02/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 20/2020
b) Licitação Nr.: 8/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 18/02/2020
e) Data da Adjudicação: 18/02/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI), PARA MINISTRAR CURSOS TECNICOS DE TORNEIRO MECÂNICO, SOLDADOR E ELETRICISTA INDUSTRIAL PARA CAPACITAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS BENEFICIARIOS DAS POLÍTICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 004188 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	4	0,0000	13.350,00
	4		13.350,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.024.3.3.90.39.00.00.00.00 (144)

Ourizona, 18 de Fevereiro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 87660-000 / PARANACITY-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO N.º 018/2020

Súmula: Homologa os nomes dos Conselheiros Tutelares eleitos para o quadriênio 2020/2023.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n.º 2.075 de 20/05/2015, tendo em vista a eleição direta e facultativa, para escolha de Conselheiros Tutelares, realizada neste Município no dia 06/10/2019:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologados os nomes dos Conselheiros Tutelares eleitos, a seguir relacionados, para um mandato de 04 (quatro) anos, **a contar de 10 de janeiro de 2020**, a saber:

1. ANA MILANI BIGONI
2. MARCIA REGINA RODRIGUES ALMEIDA ROMÃO CORREIA
3. SUELI ALVIM DA SILVA
4. PEDRO LUIZ DELLA TORRE
5. JAQUELINE CARIS ARKMANN

Art. 2º- O subsídio mensal atribuído ao Conselheiro Tutelar, no efetivo exercício do mandato será de R$ 1.393,61 (um mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), reajustados conforme determina o art. 65 da Lei Municipal n.º 2.075 de 20/05/2015.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
=PREFEITA MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto – Seleção de Propostas para o Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de Materiais de Expediente e Materiais Escolares para serem utilizados em diversos Departamentos e Departamento de Educação e Esportes do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 192.922,75 (Cento e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Abertura:10/03/2020 ás 09h00min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 10 de Março de 2020, até às 08h50min, no setor de protocolo geral, sito à Avenida das Flores, nº 118 – Uniflor, Estado do Paraná.O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município:www.uniflor.pr.gov.br–na aba portal da transparência.

Uniflor(Pr), 18 de Fevereiro de 2020.

Gabriela M.Grandizoli
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO N.º 021/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica Exonerada, a Sra. ANALU SARTORI BARDUCO, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, a partir de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 14 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

DECRETO N.º 022/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada, a Sra. ANALU SARTORI BARDUCO, no cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC, a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

DECRETO N.º 023/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada, a Srta. MARCELA SOSSAI PIXININ, no cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

DECRETO N.º 024/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica Exonerada, a Srta. JESSICA CAMILA PEREIRA DA SILVA MACIEL, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

DECRETO N.º 025/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada, a Srta. JESSICA CAMILA PEREIRA DA SILVA MACIEL, no cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR I, símbolo CC-1, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

TURISMO RELIGIOSO

Diocese de Apucarana realiza 1ª Romaria em louvor a Nossa Senhora de Lourdes

PEDRO SACCOMAN

A 1ª Romaria da Diocese de Apucarana, fez parte da programação da Festa da Padroeira que ocorreu no domingo (09/02), no Complexo Esportivo José Antônio Basso (Lagoão).

A 1ª Romaria Diocesana de Nossa Senhora de Lourdes, foi Presidida pelo bispo Dom Carlos José de Oliveira, que teve por objetivo promover a religiosidade popular em torno da figura da Virgem Maria, sob o título de Nossa Senhora de Lourdes, padroeira da Diocese de Apucarana e do Município. "Também objetiva ser um sinal de unidade da igreja apucaranense, contando com a presença de todos os padres, diáconos, seminaristas, coordenadores de pastoral e movimentos, bem como representantes dos poderes públicos e militares", assinala Dom Carlos. Além dos fiéis católicos de Apucarana, compareceram caravanas oriundas das 64 paróquias que compõem a diocese, culminando com procissão até Catedral.

Itaguajé e Nossa Senhora de Loreto em Apucarana

NA PRIMEIRA ROMARIA DA DIOCESE DE APUCARANA, ITAGUAJÉ ANUNCIA A RETOMADA DA HISTÓRIA À SANTA LORETANA

O prefeito Juninho Noleto também encontrou o Secretário de Saúde do Estado do Paraná Beto Preto, (ex-prefeito de Apucarana) onde conversaram sobre os avanços e as necessidades do Município

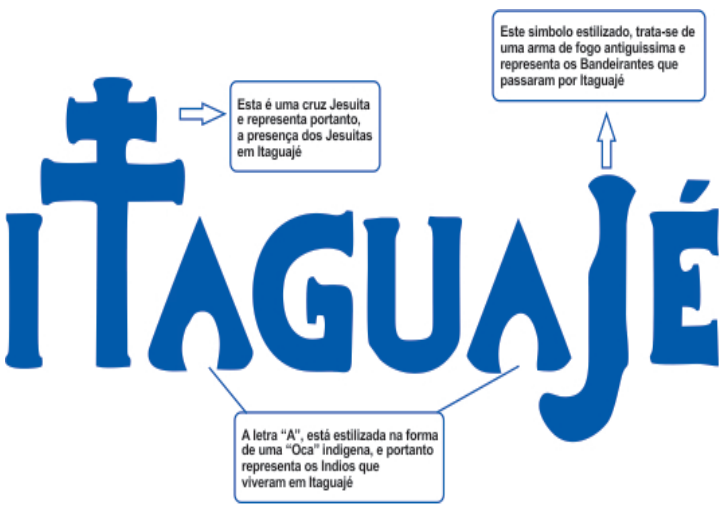

Com mais de 12 mil fiéis, aconteceu a 1ª Romaria de Nossa Senhora de Lourdes da Diocese de Apucarana, no dia 9 deste mês, com a Missa de encerramento acontecendo no Complexo Esportivo José Antônio Basso, presidida pelo Bispo Dom Carlos José de Oliveira. Em seguida houve uma caminhada até a Catedral e conforme o Padre José Roberto Rezende que é Cura da Catedral, o evento superou todas as expectativas, tendo observado muita fé e muito amor na devoção pela Santa de Lourdes. Com a participação de todas as paróquias da Diocese, destaque para a Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Itaguajé, que estava presente para o resgate histórico da veneração à Nossa Senhora de Loreto, visto que, a primeira Igreja Dedicada à Senhora Loretana, no Brasil foi a Igreja da Redução Jesuítica de Nossa Senhora de Loreto, erguida pelos Jesuítas a partir de 1610 onde hoje é o município de Itaguajé. Construída pelos padres Giuseppe Cataldino e Simon Maceta, além dos índios Guaranis que aqui viviam, era de taipa e coberta com telhas goivas. A redução de Loreto, foi também a primeira redução Jesuítica no Brasil.

No sentido de resgatar esta história é que a Prefeitura Municipal, através do Conselho Municipal de Turismo e a Igreja Matriz Nossa Senhora Aparecida de Itaguajé, estiveram presentes na Romaria da Diocese, apresentando cartazes de veneração à Santa. O Padre Celso da Silva lembra que a Igreja Católica, tem o objetivo de resgatar a história, da Companhia de Jesus, com os Jesuítas, sendo a região onde hoje está o município de Itaguajé, o local onde aconteceu a primeira evangelização em terras brasileiras e nesta parceria valorizando o heroico e valoroso trabalho das missões Jesuíticas. Lembrando que o fundador da Companhia de Jesus, Santo Inácio de Loyola, era devoto de Nossa Senhora de Loreto, foi por esse motivo que os padres Cataldino e Maceta, nomearam a primeira redução do Brasil de Redução Nossa Senhora de Loreto.

A participação da Igreja de Itaguajé na Romaria da Diocese representou uma "sementinha" lançada para as pessoas tomarem conhecimento da importância da história da Nossa senhora de Loreto. Lembra o Padre Celso que não se trata de mudar a padroeira da Paróquia que continuará sendo Nossa Senhora Aparecida. Mas depois de ser autorizado em Projeto de Lei pela Câmara Municipal, Nossa Senhora de Loreto poderá ser nomeada a Padroeira da Cidade, sendo dia 10 de Dezembro o dia que poderia ser feriado municipal e comemorado, com uma bela festa, sendo um marco no Turismo Religioso, dando assim continuidade ao trabalho missionário, corajoso, heroico e divinamente cristão dos padres Jesuítas que aqui estiveram, bem como aumentando a veneração à Maria Santíssima, afinal, Nossa Senhora é uma só.

O Prefeito Juninho, que também participou da Romaria da Diocese, disse que cada município foi com sua paróquia e que Itaguajé aproveitou da oportunidade para levar ao conhecimento das pessoas, que a primeira redução Jesuíta da América foi construída onde hoje é o município de Itaguajé, e que portanto a cidade e tem uma história muito rica, tendo sido levado isso para a Romaria, com apoio do Padre Rezende que é o Curador do Museu da Diocese. Juninho adiantou que está enviando para a Câmara um Projeto de Lei Municipal para que a Santa Loreta seja nomeada Padroeira do Município. O principal objetivo disso é o resgate da história e também a busca de recursos econômicos para todas as áreas, geração de emprego e comércio, através do turismo, (inclusive o turismo religioso) porque a nossa história é riquíssima, e tendo com a RETUR uma parceria fundamental, já que eles tem conhecimento e podem nos dar o suporte necessário, e assim também aproveitar para incrementar o Turismo Religioso. O prefeito Juninho, informa ainda que já a partir deste ano de 2020, dentro da grade curricular, será contada a história para as crianças, desde o início quando começou a Redução Jesuíta, que catequizaram os índios guaranis, até o final da missão que foi quando os bandeirantes chegaram, e forçaram cerca de 12 mil índios, guiados pelos jesuítas a realizarem o maior êxodo indígena de que se tem notícia. Juninho diz ainda que a fé começou no Paraná, exatamente em Itaguajé, e quem disse isso foi o Padre Rezende, na Romaria da Diocese, diante de mais de 12 mil pessoas. O Prefeito finaliza falando sobre a nova "marca" que adotou com a palavra Itaguajé, com adesivos para carros e documentos oficiais municipais, onde a letra "T" em forma de cruz jesuítica representa portanto os padres jesuítas que aqui estiveram. As letras "A" em forma de oca indígena representa os índios e a letra "J" estilizada em uma arma antiga representa os bandeirantes. O Presidente da Câmara Municipal, Nivaldo Francisco dos Santos, também favorável à esta parceria, vê a oportunidade do resgate da história e também a oportunidade do município aumentar sua receita.

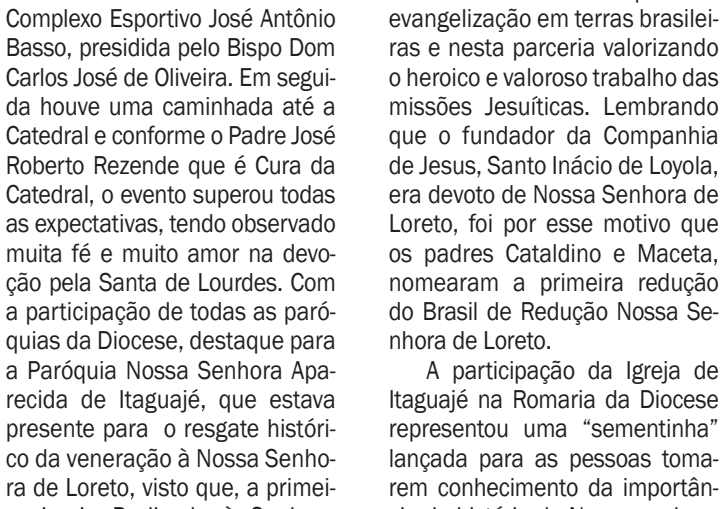

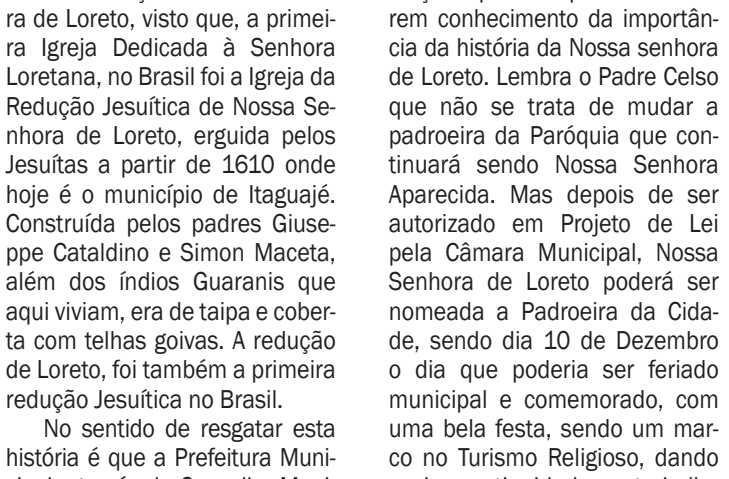

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 006/2020.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação da ratificação da Inexigibilidade nº 006/2020, publicado no jornal o regional nº 3157 em 16/02/2020, página 10, da referida data.

Onde se lê:

FASE INTERNA.

Leia-se:

FASE EXTERNA.

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 17 de Fevereiro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

ONTRATO: Nº 077/2020.
DISPENSA: Nº 014/2020.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - BARRACÃO E PÁTIO ABERTO PARA CONDICIONAMENTO E GUARDA DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS, SUCATAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR DA PARCELA MENSAL: Será pago 10(dez) parcelas de R$ 4.960,00 (Quatro mil novecentos e sessenta reais) referente ao período de 17/02/2020 à 17/12/2020, mais uma parcela de R$2.810,61(Dois mil oitocentos e dez reais e sessenta e um centavos) referente ao período de 17/12/2020 à 31/12/2020.
VALOR TOTAL: R$ 52.410,61 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e dez reais e sessenta e um centavos).
CPF: 073.715.859-09.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2020
VIGÊNCIA: 31/01/2021
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

07.001.04.121.0014.2015 - Desenvolver o crescimento urbano e econômico	Locação de Imóveis 3.3.90.36.15.00	REDUZIDO 175 - (FONTE 000)

Colorado - PR, 17 de Fevereiro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078 /2020
TERMO DE FOMENTO 001/2020

CONTRATO: **Nº 078/2020**
INEXIGIBILIDADE: **Nº 005/2020**
CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE COLORADO**
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO.
OBJETIVO: REPASSE DE RECURSO (TERMO FOMENTO) PARA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS COM IDADE DE ZERO A DEZOITO ANOS, QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO/2020.
DO VALOR E DAS DESPESAS:
Para execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, o MUNICÍPIO DE COLORADO - PARANÁ, repassará a ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO, a importância de R$ 228.132,44 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.
VALOR TOTAL: R$228.132,44 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 31/01/2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _
10.002.08.243.0009.6.033 – Desenvolver as Atividades da Criança e Adolescente.
Desdobramento:
3.3.50.43.15.00 – Demais Entidades do Terceiro Setor para Promoção Gratuita da Saúde.

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura.

Colorado - PR, *17 de Fevereiro de 2020.*

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 018/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS (NOTA DO PRODUTOR) PARA ATENDER A DEMANDA DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO RURAL.

CONTRATADA: MOREIRA JUNIOR – GRÁFICA -ME.
CNPJ. **:** 26.924.834/0001-87
VALOR: R$ 16.776,00 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente -. MOREIRA JUNIOR – GRÁFICA- ME - CNPJ**:** 26.924.834/0001-87

Colorado-Pr, 18 de Fevereiro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020.
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO: PAGAMENTO DE MENSALIDADE PARA PARTICIPAR DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.
CONTRATADO: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS.
CNPJ: 00.703.157/0001-83.
VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE) REAIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNPJ: 00.703.157/0001-83.**

Colorado-Pr, 18 de Fevereiro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 019/2020**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VENCEDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA-CISVAP.
CNPJ: 86.763.828/0001-17.
VALOR: R$ 452.151,20 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANE MA- CISVAP - CNPJ: 86.763.828/0001-17.**

Colorado-Pr, 18 de Fevereiro de 2020.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. DE SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020.
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA- CISVAP.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.
VENCEDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA-CISVAP.
CNPJ: 86.763.828/0001-17.
VALOR: R$ 519.000,00 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA- CISVAP - CNPJ: 86.763.828/0001-17.**

Colorado-Pr, 18 de Fevereiro de 2020.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020.
OBJETO: CONTINUIDADE DE PACTUAÇÕES DE AIH'S JUNTO A FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA – HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA CNES – 2733307, DO MUNICÍPIO DE COLORADO, PACTUAÇÃO DOS MUNICÍPIOS: NOVA ESPERANÇA, PAIÇANDU, IGUARAÇÚ E SANTA FÉ.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VENCEDOR: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).
CNPJ: 77.251.544/0001-50.
VALOR: 476.909,88 (Quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e nove reais e oitenta e oito centavos.).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR) - CNPJ: 77.251.544/0001-50.**

Colorado-Pr, 18 de Fevereiro de 2020.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Processo n° 27/2020

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa no ramo para a prestação de serviços de instalação, limpeza e higienização de ar condicionado para uso das Secretarias Municipais do Município de Florida.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 22.780,06 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e reais e seis centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço global.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da assinatura.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06 de março de 2020 as 14h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 18 de fevereiro de 2020**.**

Marina Lopes Silva
MARINA LOPES SILVA
Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

Processo n° 28/2020

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de gás de cozinha engarrafado para uso das Secretaria Municipais de acordo com as suas necessidades, e conforme anexo I do Edital
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 33.344,70 (trezentos e trinta e três reais, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço global.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da assinatura.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06 de março de 2020 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 18 de fevereiro de 2020**.**

Marina Lopes Silva
MARINA LOPES SILVA
Pregoeiro

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 836/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.837/2019 de 16/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2020 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
05.004	**DIVISÃO DE TI**			
05.004.04.126.0003.2010			**DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
	4.4.90.52.00.00	3504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**			
12.001	**DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO**			
12.001.15.452.0005.2037			**MANTER OS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
	3.3.90.30.00.00	3507	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
Total das Suplementações				**R$ 680.000,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, ficam indicados os seguintes Superávits Financeiros:

Superávit Financeiro	**FONTE**	**VALOR**
- Outros Royalties e Compensações Financeiras	504	80.000,00
- Cosip – Contribuição de Iluminação Pública	507	600.000,00
Total do Superávit Financeiro		**R$ 680.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 837/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.837/2019 de 16/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2020 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 53.200,00 (Cinquenta e três mil e duzentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
08.006	**DIVISÃO ARTISTICA, CULTURAL E HISTÓRICA**			
08.006.13.392.0012.2023			**DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E HISTÓRICAS**	
327	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO**			
11.002	**DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS**			
11.002.15.451.0017.1001			**CONSTRUÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**	
635	4.4.90.51.00.00	1510	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
513	4.4.90.51.00.00	1511	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Total das Suplementações				**R$ 53.200,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, ficam indicados os cancelamentos das seguintes dotações do orçamento vigente:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
08.006	**DIVISÃO ARTISTICA, CULTURAL E HISTÓRICA**			
08.006.13.392.0012.2023			**DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E HISTÓRICAS**	
326	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**			
12.001	**DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO**			
12.001.15.122.0005.2035			**DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS**	
527	3.3.90.30.00.00	1510	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
528	3.3.90.30.00.00	1511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total das Anulações				**R$ 53.200,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivai-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 **DO OBJETO**: A presente ata tem por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** visando eventuais contratações de empresa de construção civil, especializada em prestação de serviços de manutenção e preservação predial, em próprios públicos municipais de São Jorge do Ivai, conforme especificações constantes no presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2 **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou qualificada a seguinte empresa:

ATA DE REGISTRO N° 01/2020 – Fornecedor: GRESCON CONTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 00.858.248/0001-98, com endereço na Rua São João, nº 81, Zona 07, na cidade de Maringá – PR, CEP 87.130-200

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO
Prestação de serviços de manutenção e preservação predial em próprios públicos municipais de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e descrição dos serviços constantes na planilha de serviços do SINAPI, em anexo ao Edital.	51%	CINQUENTA E UM POR CENTO

PERCENTUAL DE DESCONTO: cinquenta e um por cento
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da publicação deste extrato.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 18 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO.
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
Processo nº 020/2020

O Prefeito do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que a referida licitação, encontra-se SUSPENSA, conforme determinação do procedimento interno, expresso nos autos, sendo nova data para abertura republicada pelos mesmos meios de comunicação.

Objeto da Licitação**:** Aquisição de um trator agrícola novo e implementos agrícolas, recursos este do governo federal – convênio 896009 – empenho nº. 2019ne800249 em parceria com o município.

Floraí, 18 de fevereiro de 2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
Processo nº 019/2020

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 de março de 2020** às **14h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 010/2020** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **04/03/2020 até as 13h30 horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE.**

Floraí, 18 de fevereiro de 2020.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
Processo nº 025/2020

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 de março de 2020** às **14h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 011/2020** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **05/03/2020 até as 13h30 horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE.**

Floraí, 18 de fevereiro de 2020.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
Processo nº 024/2020

A Prefeita do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de março de 2020, às 09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº **003/2020** na modalidade Tomada de Preços.
Prazo máximo para protocolar os envelopes**: 11/03/2020 até as 08h30 horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação**: Contratação de empresa para revitalização da Praça Imaculada Conceição.**

FLORAI, 18 de fevereiro de 2020.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
Processo nº 026/2020

A Prefeita do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de março de 2020, às 14h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº **004/2020** na modalidade Tomada de Preços.
Prazo máximo para protocolar os envelopes**: 11/03/2020 até as 13h30 horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIAS NO CENTRO ESPORTIVO JEAN PERES C. GRANZOTTI, LOCALIZADO A RUA DAS FLORES, 210, ESQ COM A RUA ANTENOR RIBEIRO DA SILVA, S/Nº, PARA CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO COM ÁREA TOTAL DE 119,64 M2 E FECHAMENTO LATERAL DA QUADRA POLIESPORTIVA COM ÁREA TOTAL DE 1.113,75 M2.**

FLORAI, 18 de fevereiro de 2020.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
Processo nº 028/2020

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **6 de março de 2020** às **9h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 012/2020** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **06/03/2020 até as 8h30 horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM PARA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.**

Floraí, 18 de fevereiro de 2020.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO N.º 022/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, **FAUSTO EDUARDO HERRADON**, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

DECRETA:

Art. 1.º - **PONTO FACULTATIVO**, no dia **24 de fevereiro de 2020**, às repartições Públicas Municipais, ocasião em que não haverá expediente, com exceção dos órgãos cujos serviços sejam considerados essenciais, tais como: saúde e limpeza.

Parágrafo Único – O expediente das repartições Públicas Municipais retornará suas atividades normais no dia **26 de fevereiro de 2020, a partir das 08h00 horas.**

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floraí, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 014/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Roni Paulo Bares	12/12/18 à 11/12/19	14/02/20 à 13/03/20
Sergio Pelisser	18/06/17 à 17/06/18	17/02/20 à 16/03/20
Dorcelina Furlan Cavassani	05/02/18 à 04/02/19	10/02/20 à 09/03/20
Izabel Goreti Ruiz Dias	11/01/19 à 10/01/20	02/03/20 à 31/03/20
Luiz Antonio Cavassani	11/06/18 à 10/06/19	28/01/20 à 26/02/20
José Fernandes Costa Filho	01/04/18 à 31/03/19	05/02/20 à 06/03/20
Maria de Lourdes de Lima	02/01/19 à 01/01/20	03/02/20 á 04/03/20
Natani Aparecida Silva Nunes	09/07/18 à 08/07/19	04/03/20 à 02/04/20
Cristiane de Freitas Oliveira	09/02/19 à 08/02/20	10/02/20 à 10/03/20
Flavia Mancuzo Gioppo	11/02/19 á 10/02/20	11/02/20 á 10/03/20
João Paulo Pereira da Silva Furlan	03/02/19 á 02/02/20	03/02/20 à 04/03/20
Fatima Cristina Paiva Balestri	01/02/19 à 31/01/20	03/02/20 à 04/03/20
Marilene da Silva Debrino	01/02/19 à 31/01/20	03/02/20 à 04/03/20
Mary Adriana Moreira Resende	15/02/19 à 14/02/20	17/02/20 à 18/03/20
Rosangela Apª. Da Silva Novaes	01/03/18 à 28/02/19	17/12/19 à 15/01/20
Janete Pereira Martins Mantovani	01/03/18 à 28/02/19	17/12/19 à 15/01/20
Bruna Cristina Morata Muzulan	06/02/17 à 05/02/20	06/02/20 à 07/03/20
Rosangela Rojas Poppi Visentin	04/02/19 á 03/02/20	04/02/20 à 03/02/20
Bruna Carina Miranda Alves	07/02/19 à 06/02/20	09/02/20 à 10/03/20
Rosimeire Magareti Arioze Zan	07/02/19 à 06/02/20	09/02/20 á 10/03/20
Alessandra Colucci Arioze	01/02/19 à 31/01/20	03/02/20 à 04/03/20

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020

.**FAUSTO EDUARDO HERRADON**
Prefeito Municipal

ROSELI APª. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 21/2020 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

OBJETO: Aquisição de medicamentos hospitalares destinados ao departamento de saúde do município, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

VALOR: R$2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/02/2020 à 18/02/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/02/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 26/2020 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI**

OBJETO: Aquisição de medicamentos hospitalares destinados ao departamento de saúde do município, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

VALOR: R$20.815,50 (vinte mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/02/2020 à 18/02/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/02/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 27/2020 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **CIRURGICA PARANAVAÍ - EIRELI**

OBJETO: Aquisição de medicamentos hospitalares destinados ao departamento de saúde do município, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

VALOR: R$35.069,00 (trinta e cinco mil e sessenta e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/02/2020 à 18/02/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/02/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 20/2020 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**

OBJETO: Aquisição de medicamentos hospitalares destinados ao departamento de saúde do município, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

VALOR: R$38.566,50 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/02/2020 à 18/02/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/02/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 25/2020 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**

OBJETO: Aquisição de medicamentos hospitalares destinados ao departamento de saúde do município, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

VALOR: R$19.327,50 (dezenove mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/02/2020 à 18/02/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/02/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 33/2020 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/02/2020 à 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/02/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 19/2020 – MF.**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **NIVIA BARANDAS BERNARDI - ENFERMAGEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

VALOR: R$63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/02/2020 à 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/02/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 34/2020 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **FG REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULC. DE PNEUS EIRELI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$31.118,36 (trinta e um mil, cento e dezoito reais e trinta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/02/2020 à 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/02/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 31/2020 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **J P BELEZE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$18.004,00 (dezoito mil e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/02/2020 à 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/02/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 28/2020 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: Aquisição de medicamentos hospitalares destinados ao departamento de saúde do município, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

VALOR: R$2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/02/2020 à 18/02/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/02/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 32/2020 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$32.350,00 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/02/2020 à 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/02/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 29/2020 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI**

OBJETO: Aquisição de medicamentos hospitalares destinados ao departamento de saúde do município, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

VALOR: R$37.902,86 (trinta e sete mil, novecentos e dois reais e oitenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/02/2020 à 18/02/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/02/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 23/2020 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**

OBJETO: Aquisição de medicamentos hospitalares destinados ao departamento de saúde do município, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

VALOR: R$63.455,10 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/02/2020 à 18/02/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/02/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 22/2020 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**

OBJETO: Aquisição de medicamentos hospitalares destinados ao departamento de saúde do município, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

VALOR: R$72.712,00 (setenta e dois mil, setecentos e doze reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/02/2020 à 18/02/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/02/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 24/2020 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **RANGEL HOSPITALAR - EIRELI**

OBJETO: Aquisição de medicamentos hospitalares destinados ao departamento de saúde do município, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

VALOR: R$2.564,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/02/2020 à 18/02/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/02/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO
PRAZO

Termo de aditivo n°. 01 termo do contrato nº. 08/2019, objetivando à **assessoria com implantação e manutenção de sistemas, para controle da produção primaria, e documentos fiscais das empresas (indústria e comercio), incluindo o aproveitamento do banco de dados (DBF) existente**, decorrente do Pregão Presencial 01/2019, que entre si celebram MUNICIPIO DE FLORAI e a empresa: **G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 80.890.502/0001-74, aditivam o contrato na importância de **R$ 23.952,00** (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais), nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Inciso II, do art.57 da Lei nº. 8.666/93, prestação de serviços contínuos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/02/2020 A 15/02/2021
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/02/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 30/2020 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **N. TORQUETE – INSTALAÇÃO ELETRICA - ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R$44.760,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/02/2020 à 18/02/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/02/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2020 - TP Processo Administrativo: 1/2020 Processo de Licitação: 1/2020 Data do Processo: 17/01/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2020
b) Licitação Nr.: 2/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 18/02/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens
- 002720 - NIVIA BARANDAS BERNARDI - ENFERMAGEM	1	0,0000	63.800,00
	1		63.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (305) Saldo: 217.357,25

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2020 - PR Processo Administrativo: 8/2020 Processo de Licitação: 8/2020 Data do Processo: 20/01/2020 Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2020
b) Licitação Nr.: 4/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/02/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de medicamentos hospitalares destinados ao departamento de saúde do município, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens
- 002544 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	3	0,0000	2.680,00
- 002575 - CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	10	0,0000	20.815,50
- 002616 - CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI	6	0,0000	35.069,00
- 002299 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	14	0,0000	38.566,50
- 002572 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES -	8	0,0000	19.327,50
- 002617 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS	3	0,0000	2.240,00
- 002721 - PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	27	0,0000	37.902,86
- 002567 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	32	0,0000	63.455,10
- 002566 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	26	0,0000	72.712,00
- 002571 - RANGEL HOSPITALAR - EIRELI	4	0,0000	2.564,00
	133		295.332,46

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (300), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (301), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (311), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (312), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (313)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2020 - PR Processo Administrativo: 10/2020 Processo de Licitação: 10/2020 Data do Processo: 27/01/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2020
b) Licitação Nr.: 5/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/02/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens
- 000526 - N. TORQUETT - INSTALAÇÃO ELETRICA - ME	1	0,0000	44.760,00
	1		44.760,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.016.3.3.90.39.00.00.00.00 (111) Saldo: 445.045,16

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2020 - PR Processo Administrativo: 117/2019 Processo de Licitação: 117/2019 Data do Processo: 08/01/2020 Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 117/2019
b) Licitação Nr.: 2/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/02/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens
- 002725 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	4	0,0000	33.900,00
- 002726 - FG REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULC DE PNEUS	5	0,0000	31.118,36
- 002724 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	2	0,0000	32.350,00
- 002722 - J P BELEZE	6	0,0000	18.004,00
	17		115.372,36

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (17), 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (47), 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (48), 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (106), 2.015.3.3.90.36.00.00.00.00 (107), 2.014.3.3.90.36.00.00.00.00 (135), 2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (238), 2.028.3.3.90.36.00.00.00.00 (239), 2.028.3.3.90.36.00.00.00.00 (241), 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (307), 2.038.3.3.90.36.00.00.00.00 (317), 2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (389), 2.059.3.3.90.39.00.00.00.00 (408), 2.054.3.3.90.39.00.00.00.00 (481), 2.038.3.3.90.39.00.00.00.00 (502), 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (503)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020 – "menor preço"**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS ESTRUTURAIS E PAREDES E TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NO PRÉDIO MUNICIPAL.**

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 11 DE MARÇO DE 2020.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÁS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 18 de Fevereiro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

EXTRATO CONTRATO Nº 1257-893/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: VERA LÙCIA CALEFFI SILVA - ME: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: **03.196.858/0001-61**, com sede na Rua Minas Gerais, 396, representada pela Srª Vera Lucia Caleffi Silva, CI.RG n.º 3.199.556-6 SSP/PR, e CPF sob nº 530.982.429-49, residente e domiciliada na Rua João Graff Scheier, 123, jardim São Jorge na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de material esportivo (bola, coletes, meião e rede oficial) para o departamento de esporte.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06(seis) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 10.880,00 (dez mil e oitocentos e oitenta reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
06.006.27.812.0033.2248.339030.0000 RED. 351

Paranapoema, 18 de Fevereiro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2020 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Aquisição de material esportivo (bola, coletes, meião e rede oficial) para o departamento de esporte.

EMPRESA: Vera Lùcia Caleffi Silva - ME.

CNPJ: 03.196.858/0001-61

VALOR CONTRATADO: R$ 10.880,00 (dez mil e oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.006.27.812.0033.2248.339030.0000 RED. 351

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

LOCAL E DATA: Paranapoema, **17 de Fevereiro de 2020.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 1255-891/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: TARLEI QUINTELA DA SILVA 03792040964: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 28.509.903/0001-11, com sede na Rua José de Souza Ramalho, 202, representado pelo Srº. Tarlei Quintela da Silva, CI.RG n.º 348032638 SSP/PR, e CPF sob nº 037.920.409-64, residente e domiciliada na cidade de Itaguajeé, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no treinamento para servidores do município com relação do ITR e ECMS, NOTA FISCAL DO PRODUTOR.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 RED. 38

Paranapoema, 18 de Fevereiro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2020 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no treinamento para servidores do município com relação do ITR e ECMS, NOTA FISCAL DO PRODUTOR.

EMPRESA: Tarlei Quintela da Silva 03792040964.

CNPJ: 28.509.903/0001-11

VALOR CONTRATADO: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 RED. 38

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

LOCAL E DATA: Paranapoema, **17 de Fevereiro de 2020.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

EXTRATO CONTRATO Nº 10/2020

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

CONTRATADO: ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIA LTDA - EPP: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 00.767.919/0001-05, com sede na Rua Benjamin Constant, 67, representado pelo Luiz Cláudio Kogut, RG – 3.162.251-4 SSP/SP E CPF sob nº 456.452.809-20, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços atuariais de avaliação do regime próprio de previdência para 2020.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela prestação de serviço a CONTRATANTE pagará o valor de R$ 9.000,00(nove mil reais), mediante apresentação de nota Fiscal e laudo previdenciários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
32.110.09.272.0210.2402.339039.0000 RED. 05

Paranapoema, 18 de Fevereiro de 2020.

MARLY LOPES PATRIOTA
PRESIDENTE DO RPPS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2020 – RPPS, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços atuariais de avaliação do regime próprio de previdência para 2020.

EMPRESA: ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIA LTDA - EPP.

CNPJ: 00.767.919/0001-05

VALOR CONTRATADO: R$ 9.000,00(nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
32.110.09.272.0210.2402.339039.0000 RED. 05

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, **17 de Fevereiro de 2020.**

MARLY LOPES PATRIOTA
PRESIDENTE DO RPPS

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1256-892/2020

Pelo presente contrato administrativo as partes: **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.970.391/0001-39**, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, no Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeita Municipal – Senhora **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado em **- PARANAPOEMA - Estado do Paraná;**, portador da cédula de identidade nº **RG nº 2.256.731-4 e, C.P.F. nº 564.835.839-87,** doravante denominado **contratante** e a Empresa B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NUTRICIONAIS, sediada na Av. cidade de Leiria, 493 – sala 02 zona 01, CEP: 87.013-280, Maringá - Paraná, inscrita no CNPJ: 29.715.704/0001-22, sendo representa pela Bruna de Oliveira Bergamascho, brasileira, maior, solteira, empresaria, residente e domiciliada à Rua Cajubi, nº 121, jardim dos Pássaros, na cidade de Maringá – Paraná – CEP: 87075-220, portadora da Cédula de identidade RG 133811460 SSP/PR e inscrita no CPF nº 104.640.749-08. Doravante denominada **contratada**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por ITEM, autuada sob o nº 02/2020, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - Contratação de empresa para possível **AQUISIÇÃO DE LEITE NUTREM JUNIOR 400GR,** destinado aos atendimentos das secretarias do município de Paranapoema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 5.740,00 (cinco mil e setecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante.
Parágrafo único. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final 1 ano após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma: 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos.
§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

§2º O presente contrato, vigorará por 12 meses, podendo ser aditivada no importe de 25% (vinte e cinco) por cento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.
O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
§1º São obrigações da contratada:
A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.
OS produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal a Senhora Kelly Cristina de Freiras competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da contratada;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.° 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRTATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranapoema 18 de Fevereiro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.406, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Douglas Lorran Domingues para o Cargo em Comissão de Assessor Especial II.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, o senhor Douglas Lorran Domingues, portador do RG nº 9.921.874-6/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, simbologia CC-4, a partir de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ADITIVO DE REAJUSTE DE QUANTIDADE Nº 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1237-873/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA DO USO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARANAPOEMA, NA TOMADA DE PREÇO N.º 06/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:
CONTRATADO: MATHEUS JOSÉ DOS ANJOS PORFIRIO - ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.654.209/0001-65, com sede na Rua Novo horizonte, nº 66, Bairro centro – cidade - estado – CEP 87.680-000, neste ato representada pelo Sr. (a) **Matheus José dos Anjos Porfirio**, brasileiro, solteiro, portador do RG 1.251.406.02 e CPF 093.559.219-93, residente e domiciliado na Rua Novo horizonte, 66, na cidade de Paranapoema - Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado a Ata de Registro nº 1237-873/2019, no importe de 23,31% (vinte e três virgula trinta um por cento) sobre o valor do contrato, conforme consta no Artigo 65, Parágrafo 1º e 2º da Lei 8666/93.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 17 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

MATHEUS JOSÉ DOS ANJOS PORFIRIO - ENGENHARIA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 3º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 079/2018 – MF.**

REF.: Tomada de Preços nº. 004/2018.
PARTES: Município de Floraí e a empresa **ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME**
CNPJ/MF sob nº 01.543.096/0001-05.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, conforme proposta comercial da licitante que fica fazendo parte integrante deste contrato.
OBJETO DO ADITIVO: REPROGRAMAÇÃO DE META FÍSICA DO PROJETO ORIGINAL.
VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 251.968,25 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
VALOR A ADITIVAR: (14,60%) R$ 36.781,79 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).
VALOR TOTAL ATUAL: R$ 288.750,04 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/02/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.44/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES PARA TRIAGEM E SEGREGAÇÃO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA INÊS.. decorrente de Inexigibilidade n° 5/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a CCOPERCOL- COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE COLORADO inscrita no CNPJ sob nº. 17.970.984/0001-36. aditavam o contrato com término 28/08/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INÊS 27 DE JANEIRO DE 2020.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2020

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LICITAÇÃO:	Pregão - 34 / 2019
FORNECEDOR:	OTICA RELUX LTDA
CPF/CNPJ:	97.473.961/0001-55
CONTRATO:	9 / 2020
ASSUNTO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
ID. CONTRATO:	403
DATA DO CONTRATO:	18/02/2020
DATA DA PUBLICAÇÃO:	18/02/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	40.315,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	40.315,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	365 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	18/02/2020 à 17/02/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	365 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	18/02/2020 à 17/02/2021
FORMA DE PAGAMENTO:	CONFORME AQUISIÇÃO DO MATERIAL

FISCAL DE CONTRATO				
CNPJ/CPF	Nome	Data Início	Data Fim	Motivo
054.482.119-09	BRUNO VIEIRA LUVISOTTO	18/02/2020	17/02/2021	.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2020

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LICITAÇÃO:	Pregão - 3 / 2020
FORNECEDOR:	CRISTINA APARECIDA DE FREITAS DE PAULA
CPF/CNPJ:	25.125.707/0001-55
CONTRATO:	8 / 2020
ASSUNTO:	PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI GRANJEIROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EVENTOS EM OUTROS DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS PR.
ID. CONTRATO:	402
DATA DO CONTRATO:	18/02/2020
DATA DA PUBLICAÇÃO:	18/02/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	33.066,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	33.066,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	394 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	18/02/2020 à 18/03/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	394 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	18/02/2020 à 18/03/2021
FORMA DE PAGAMENTO:	A PRAZO

FISCAL DE CONTRATO				
CNPJ/CPF	Nome	Data Início	Data Fim	Motivo
054.482.119-09	BRUNO VIEIRA LUVISOTTO	18/02/2020	18/02/2021	.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

Aos 30 (trinta) dias de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL,** com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado Senhor Prefeito Municipal, Ademir Mulon, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade 764.664-0/SSP/PR e CPF sob o nº 061.813.929-04, residente e domiciliado sito à Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº123/2006; Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA: CIRURGICA PARANAVAI – EIRELI, CNPJ Nº 30766874/0001-15, com sede Rua Minas Gerais, 490 – Centro – Paranavai – Pr., CEP: 87.701-070, neste ato representado por ALEX DIAS DAMINELLI, Portador da Carteira de Identidade nº 8.857.839-2/SSP/PR, CPF nº 069.543.129-32.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão futuros fornecimento de Material de uso Hospitalar destinado ao Departamento Municipal de Saúde, de forma fracionada, conforme proposta final da contratada abaixo:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição do Material	Marca	R$ Unit.	R$ Total
3	13	180	LITRO	ÁLCOOL 70% 1.000 ML GEL ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 7 0 % _ (7 0 ° G L) . A P R E S E N T A Ç Ã O : G E L Embalagem: frasco de 1000ml COR: Incolor. AROMA: Neutro. EMBALAGEM: Frasco plástico com tampa e lacre de segurança Álcool gel/espuma, Anticéptico instantâneo, que permita eliminação superior a 99,9% dos germes causadores de infecções e contaminações . Formulação atóxica, composta de álcool etílico/isopropílico 70% e agentes complementares para hidratação da pele.O produto deverá vir acompanhado de ficha técnica e FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicas. Apresentar laudos das cepas: Estafilococos, Salmonela, Pseudomonas, Escherichia, Vírus Influenza A e H1N1. dados de identificação do produto, marca do fabricante, Deverá constar na embalagem do produto, individualmente, o nome a data de fabricação, a validade e o número de lote, conforme legislação sanitária vigente. Lei 6.360 de 23/09/76, com ênfase para o artigo 57, Decreto 79.094 de 05/01/77, com ênfase para os artigos 94 e 95, e portaria conjunta 01 de 17/05/93, da divisão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde. . Obs: será lavado em consideração o preço final por mL do produto. Embalagem: Frasco de 1000. UNID. DE MEDIDA: Mililitro;	Ciclofarma -R.Nº 2522300	7,09	1.276,20
3	62	180	UNIDADE	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº2 SEM GAZE: de Dreno Penrose nº 02 – confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis . Estéril embalagem individual adequada segura , compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação , procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. ;	Waltex - R.Nº 102296500	1,16	208,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses,** a partir da data de assinatura.

O Município de Cruzeiro do Sul, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais será de forma fracionada e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação de entrega via e-mail procedido pelo Departamento Municipal de Saúde, em horário de expediente, que deverá ser entregue na Rua Maria da Conceição Mendes s/nº - Sede do Departamento Municipal de Saúde (ao lado do Hospital Municipal), com a respectiva NOTA FISCAL, que deverá ser conferida pelo Diretor ou outro servidor por ele designado, onde as despesas da entrega deverão ocorrer por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, o que poderá ser agendado pelo telefone 44 – 3465-1507 ou 3465.1384, com o Diretor Municipal de Saúde, Marcos César Sugigan, ou a Farmaceutica Adriana Screminn Mulon.

Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os profissionais acima, realizarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
c) O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

Os produtos serão recusados quando entregues ou executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os produtos que forem recusados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à empresa, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

Se a correção dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os valores devidos pelo Município serão pagos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a aceitação e atesto do Gestor responsável pelo recebimento, e apresentação das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Através das seguintes dotações orçamentárias:

- 192 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 00494 MATERIAL DE CONSUMO
- 193 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
- 194 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01303 MATERIAL DE CONSUMO
- 195 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31340 MATERIAL DE CONSUMO
- 285 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.30.00.0 00494 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) promover o reequilíbrio contratual, desde que o fornecedor efetue a devida comprovação do aumento pretendido;
b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega;
c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) Administrar a presente Ata;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
c) Requisitar, o fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
d) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.
e) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
f) Efetuar o pagamento referente nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
g) Em caso de atraso no pagamento dentro do prazo previsto no Edital, fica a CONTRATANTE responsabilizada a proceder o pagamento de multa de 2% (dois por cento) equivalente ao valor total da fatura, que correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem.

Compete ao **FORNECEDOR (Detentor da Ata)**:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário oficial do município, os produtos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante pedido de entrega, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
b) O fornecedor deverá executar o objeto em conformidade com os termos do edital.
c) Entregar e executar o objeto no local previsto no instrumento convocatório.
d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município Cruzeiro do Sul ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 6º supracitada;
e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
g) o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

Pelo FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:

a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta ARP fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cruzeiro do Sul, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do Ata fora do prazo.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total por item licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
d) retardamento da execução do objeto da licitação;
e) falha na execução do objeto da licitação;
f) fraude na execução do objeto da licitação;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de CRUZEIRO DO SUL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Cruzeiro do Sul, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no EDITAL do pregão presencial supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial SRP nº 019/2019

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 019/2019, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALEX DIAS DAMINELLI
CIRURGICA PARANAVAI – EIRELI
CONTRATADA

MARCOS CÉSAR SUGIGAN
GESTOR DA ARP

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATODE CONTRATO 111/2019

O Município de Cruzeiro do Sul - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, 600 - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Mulon, doravante denominada Contratante, e a Empresa RANGEL HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ Nº 29907666/0001-00, com sede na Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, 3501 – Jardim Italia II – Maringá, Pr. CEP: 87.060 - 676, neste ato representado por MARCEL PEREIRA RANGEL, doravante denominado simplesmente Contratado, pactuam o presente contrato cujo a celebração originou-se pelo resultado obtido no **Pregão Presencial 019/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019**, e que se regerá pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO OBJETO O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Material de uso Hospitalar destinado ao Departamento Municipal de Saúde, de forma fracionada, costantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 039/2019, conforme abaixo:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição do Material	Marca	Unit.	Total
1	12	60	UN	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 27GX3 ½ AGULHA PARA RAQUIANESTESIA - AGULHA RAQUIANESTESIA 27G Descartável, para anestesia espinhal raquidiana Procare (tipo quincke), é fabricada em aço inoxidável conforme a norma ISO 9626, possuir canhão com visor translúcido e inteiramente cônico, mandril metálico com encaixe anatômico e capa protetora para a agulha, calibre 23SG x3, 0,50mm de diâmetro e aproximadamente 88mm de comprimento . Embalagem individual, estéril, em filme plástico e papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS -SVS, n ° 01 de 23/01/96 :	PROCARE 1036946 0118	4,55	273,00

DO VALOR O valor global do presente contrato é de R$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais).

DA VIGÊNCIA O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 192 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 00494 MATERIAL DE CONSUMO
- 193 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
- 194 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01303 MATERIAL DE CONSUMO
- 195 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31340 MATERIAL DE CONSUMO
- 285 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.30.00.0 00494 MATERIAL DE CONSUMO

FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity.

Cruzeiro do Sul – Pr. 30 de Dezembro de 2019.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCEL PEREIRA RANGEL
RANGEL HOSPITALAR – EIRELI
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº. 017/2020

SÚMULA: Altera a designação dos cargos de provimento em comissão de Secretário Municipal.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei n.º 2.353/2020, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Paranacity e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterada a designação dos cargos de provimento em comissão de Secretário Municipal, a partir de 12 de fevereiro de 2020, conforme a seguir descriminado:

NOME: JOSÉ PEDRO SALOMÃO	
SITUAÇÃO ATUAL DO CARGO	**SITUAÇÃO NOVA DO CARGO**
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente

NOME: TÂNIA CRISTINA TOMIAZZI	
SITUAÇÃO ATUAL DO CARGO	**SITUAÇÃO NOVA DO CARGO**
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

NOME: LUCIMARA SIOLARI DE MICO	
SITUAÇÃO ATUAL DO CARGO	**SITUAÇÃO NOVA DO CARGO**
Secretária Municipal da Criança e Desenvolvimento Social	Secretária Municipal da Criança, Desenvolvimento Social e Habitação

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
=PREFEITA MUNICIPAL=

DECRETO N.º 014/2020

SÚMULA: EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, o funcionário público municipal ocupante do cargo de Diretor de Divisão, a partir de **06 de fevereiro de 2020,** conforme abaixo relacionado:

	NOME	CARGO
1	PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA	DIRETOR DE DIVISÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
=PREFEITA MUNICIPAL=

DECRETO N.º 013/2020

SÚMULA: EXONERA OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS**, os funcionários públicos municipais ocupantes dos cargos de Secretário Municipal, Diretor de Departamento e Diretor de Divisão, a partir de **03 de fevereiro de 2020,** conforme abaixo relacionados:

	NOME	CARGO
1	ANDERSON LUIZ CLAUDINO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2	APARECIDA MARTINS FIORI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
8	CHARLES BARTELLI	DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL
3	EVANILZA APARECIDA GOMES DE SOUZA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
4	JOSÉ VANDERLEI GUERLLES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
5	PAULO BEZERRA DE SOUZA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
6	VANESSA VITÓRIA FERREIRA DE ALMEIDA	DIRETOR DE DIVISÃO
7	VANIA REGINA TISSEI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 016/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados:

NOME	DATA
Camila Sichieri Tomé	13/01/2020 a 12/02/2020
Suellen Cristine Barbosa Mortean Coelho	22/01/2020 a 20/02/2020

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 30 DE JANEIRO DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 017/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao funcionário público municipal abaixo relacionado, a contar de 20/01/2020 a 18/02/2020:

NOME	CARGO
Charles Bartelli	Diretor do Hospital Municipal

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 30 DE JANEIRO DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 019/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, a contar de 01/02/2020 a 01/03/2020:

NOME	CARGO
Aparecida de Fátima Argueles	Auxiliar de Enfermagem
Cristiane Augusto Ribeiro	Técnico em Enfermagem
Iranilton da Silva Meira	Motorista
Maria de Lourdes Andrade	Auxiliar Administrativo
Waldemar Naves Cocco Junior	Motorista

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 020/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, a contar de 03/02/2020 a 03/03/2020:

NOME	CARGO
Valdirene Henrique da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais - F
Devanir Ferreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais – F
Edson dos Santos	Operário
Ellen Valquiria Christianotti	Auxiliar de Serviços Gerais – F
Gilsimar Teixeira	Auxiliar Administrativo
José Pedro Salomão	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Odair José Pereira	Operário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 026/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao funcionário público municipal "JAIR CONCEIÇÃO DIAS", ocupante do cargo de Operário, a contar de 06/02/2020 a 06/03/2020, conforme dispõe o Art. 94 da Lei Municipal n.º 1.379/2002.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 027/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao funcionário público municipal "PAULO JANDUHI ERNESTO DE ANDRADE", ocupante do cargo de Enfermeiro, a contar de 10/02/2020 a 10/03/2020, conforme .dispõe o Art. 94 da Lei Municipal n.º 1.379/2002.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 021/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos Artigos 9º, 10º e 11º da Lei Municipal n.º 1.630 de 11/03/2008, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 024/2020;

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível ao(s) Profissional(is) da Educação abaixo relacionado(s), a partir de 1º de fevereiro de 2020:

EDUCADOR	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	"EB"	"EC"

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 022/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Requerimento protocolado sob n.º 340/2019;

R-E-S-O-L-V-E:

CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio, por assiduidade, ao(s) funcionário(s) público(s) abaixo relacionado(s), a contar de 03/02/2020 a 03/05/2020, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1.458/2004:

NOME	CARGO
ALENIR INOCÊNCIO	RECEPCIONISTA
MARTIM TOSHIMI HIGUTI	DENTISTA (20H)

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 024/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob n.º 043/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 03/02/2020, licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, a funcionária pública municipal "PAULA DOS SANTOS SILVA", ocupante do cargo de Professora.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 028/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 30 (trinta) dias, a funcionária pública municipal "ANNA CAROLINA MARTINS BERTONI", ocupante do cargo de Professor de Educação Física, a contar de 03/02/2020 a 03/03/2020, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 018/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 60 (sessenta) dias, à funcionária pública municipal "GISLAINI CASSIA SOBRINHO SANCHEZ", ocupante do cargo de Educador Infantil, a contar de 01/02/2020 a 31/03/2020, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 023/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 120 (cento e vinte) dias, à funcionária pública municipal "VERA LUCIA CASARIN", ocupante do cargo de Enfermeira, a contar de 01/02/2020 a 30/05/2020, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 025/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 21 (vinte e um) dias, à funcionária pública municipal "SIRLEI APARECIDA CORNIANI", ocupante do cargo de Educador Infantil, a contar de 05/02/2020 a 25/02/2020, para tratamento de saúde para pessoa da família, conforme atestado médico em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 13/2020 de 18/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Est

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 17/2020 de 18/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1108/2020 de 18/02/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.135,72 (vinte e um mil cento e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.055.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
504 - 3.3.90.93.00.00	33783	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.135,72
		Total Suplementação:	**21.135,72**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 18/2020 de 18/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1108/2020 de 18/02/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.055.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
505 - 3.3.90.93.00.00	31783	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
		Total Suplementação:	**200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.055.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
392 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
		Total Redução:	**200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 19/2020 de 18/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1109/2020 de 18/02/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 312,67 (trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.055.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
506 - 3.3.90.93.00.00	33785	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	312,67
		Total Suplementação:	**312,67**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 20/2020 de 18/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1109/2020 de 18/02/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.055.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
507 - 3.3.90.93.00.00	31785	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
		Total Suplementação:	**100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.055.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
392 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
		Total Redução:	**100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 23/2020 de 18/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1111/2020 de 18/02/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.15.452.0007.1.001.		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETAS	
511 - 4.4.90.51.00.00	31789	OBRAS E INSTALAÇÕES	382.000,00
		Total Suplementação:	**382.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.8.99.11.02.00000000 Fonte: 1000 — 382.000,00
Total da Receita: 382.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 21/2020 de 18/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1110/2020 de 18/02/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.785,58 (nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.055.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
508 - 3.3.90.93.00.00	33786	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.785,58
		Total Suplementação:	**9.785,58**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 22/2020 de 18/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1110/2020 de 18/02/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.112,26 (dois mil cento e doze reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.055.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
509 - 3.3.90.93.00.00	31786	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
510 - 4.4.90.52.00.00	31786	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.912,26
		Total Suplementação:	**2.112,26**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.055.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
392 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.112,26
		Total Redução:	**2.112,26**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 24/2020 de 18/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1112/2020 de 18/02/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.15.452.0007.1.001.		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETAS	
512 - 4.4.90.51.00.00	31790	OBRAS E INSTALAÇÕES	238.750,00
		Total Suplementação:	**238.750,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.8.99.11.03.00000000 Fonte: 1000 — 238.750,00
Total da Receita: 238.750,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.106/2020.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2018-2021, LDO 2020 e LOA 2020, no valor de R$ 196.546,09 (cento e noventa e seis mil e quinhentos e quarenta e seis reais e nove centavos), destinados a atender despesas para execução de recapeamento asfáltico do Convênio nº 036/2018 firmado entre o Município de Itaguajé e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 196.546,09 (cento e noventa e seis mil e quinhentos e quarenta e seis reais e nove centavos), para atender despesas com a execução do Convênio n° 036/2018, firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU/PR, para dar continuidade à execução de recapeamento asfáltico no Município de Itaguajé.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa / Fonte / Valor		
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.002.00.000.0000.0.000	Gerência de Obras e Urbanismo		
09.002.15.452.0007.1.001	Construção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjetas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31776	196.546,09
Total			**196.546,09**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei será considerado o provável excesso de arrecadação a ser verificado na seguinte rubrica das receitas do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
2.4.2.8.99.1.1.01.00	Transferência do Convênio	31776	196.546,09
Total			**196.546,09**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 25/2020 de 18/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1113/2020 de 18/02/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 267.400,00 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.15.452.0007.1.001.		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETAS	
513 - 4.4.90.51.00.00	31791	OBRAS E INSTALAÇÕES	267.400,00
		Total Suplementação:	**267.400,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.8.99.11.04.00000000 Fonte: 1000 — 267.400,00
Total da Receita: 267.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1.105/2020.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2018-2021, LDO 2020 e LOA 2020, no valor de R$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil e quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), destinados a atender despesas para Construção de uma Pista de Caminhada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil e quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), para atender despesas conforme Proposta Siconv n° 036613/2018, Processo nº 1058190-60/2018 - Convênio 874405 destinado à Construção de uma Pista de Caminhada no Município.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa / Fonte / Valor		
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0007.2.055	Conservação de Estradas Vicinais		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31788	270.476,19
Total			**270.476,19**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei será considerado o provável excesso de arrecadação a ser verificado na seguinte rubrica da receita do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
2.4.1.8.99.1.1.01.00	Transferência do Convênio	31788	270.476,19
Total			**270.476,19**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.107/2020.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2018-2021, LDO 2020 e LOA 2020, no valor de R$ 856,85 (oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), destinados a atender despesas com a Devolução de Saldo do Convênio nº 872383/2018 firmado entre o Município de Itaguajé e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/CAIXA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 856,85 (oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), destinados a atender despesas com a Devolução de Saldo do Convênio n° 872383/2018, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/CAIXA, para aquisição de equipamentos agrícolas.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa / Fonte / Valor		
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0007.2.055	Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	33784	756,85
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31784	100,00
Total			**856,85**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei, será considerado o superávit do exercício anterior apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2019, no valor de R$ 756,85 (setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e o cancelamento da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 100,00 (cem reais):

Elemento Despesa	Descrição da Despesa / Fonte / Valor		
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0007.2.055	Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	100,00
Total			**100,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.108/2020.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2018-2021, LDO 2020 e LOA 2020, no valor de R$ 21.335,72 (vinte e um mil e trezentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), destinados a atender despesas com a Devolução de Saldo do Convênio nº 872582/2018 firmado entre o Município de Itaguajé e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/CAIXA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 21.335,72 (vinte e um mil e trezentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), destinados a atender despesas com a Devolução de Saldo do Convênio n° 872582/2018, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/CAIXA, para aquisição de equipamentos agrícolas.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa / Fonte / Valor		
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0007.2.055	Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	33783	21.135,72
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31783	200,00
Total			**21.335,72**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei, será considerado o superávit do exercício anterior apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2019, no valor de R$ 21.135,72 (vinte e um mil e cento e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) e o cancelamento da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais):

Elemento Despesa	Descrição da Despesa / Fonte / Valor		
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0007.2.055	Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	200,00
Total			**200,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.109/2020.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2018-2021, LDO 2020 e LOA 2020, no valor de R$ 412,67 (quatrocentos e doze reais e sessenta e sete centavos), destinados a atender despesas com a Devolução de Saldo do Convênio nº 872744/2018 firmado entre o Município de Itaguajé e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/CAIXA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 412,67 (quatrocentos e doze reais e sessenta e sete centavos), destinados a atender despesas com a Devolução de Saldo do Convênio n° 872744/2018, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/CAIXA, para aquisição de uma patrulha mecanizada.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa / Fonte / Valor		
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0007.2.055	Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	33785	312,67
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31785	100,00
Total			**412,67**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei, será considerado o superávit do exercício anterior apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2019, no valor de R$ 312,67 (trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos) e o cancelamento da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 100,00 (cem reais):

Elemento Despesa	Descrição da Despesa / Fonte / Valor		
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0007.2.055	Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	100,00
Total			**100,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1.110/2020.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2018-2021, LDO 2020 e LOA 2020, no valor de R$ 11.897,84 (onze mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), destinados a atender despesas com a Devolução de Saldo do Convênio nº 873408/2018 firmado entre o Município de Itaguajé e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/CAIXA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.897,84 (onze mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), destinados a atender despesas com a Devolução de Saldo do Convênio n° 873408/2018, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/CAIXA, para aquisição de um trator agrícola.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa / Fonte / Valor		
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0007.2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO Nº 09/2020

Sumula: Dispõe sobre a Criação do Comitê Municipalde Enfrentamento as Arboviroses(Dengue, Zika, Chikungunya, e Febre Amarela)aprova o Regimento Interno edá outras providencias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DE PARANÁ, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO:

- A existência de focos do mosquito **Aedes Aegypti** em alguns bairros da cidade;
- Que o mosquito Aedes Aegypti é o vetor transmissor das doenças Dengue, Zika Vírus, Febre Chikungunya, Febre Amarela nas áreas urbanas e que 80% (oitenta por cento) dos criadouros do mosquito estão localizados nas residências e lotes baldios, sendo 50% encontrados em bebedouros de animais no Município de Santa Inês;
- O cenário nacional, as alterações no padrão epidemiológico e a ocorrência de microcefalia relacionada ao vetor;
- Ser imprescindível a mobilização social, monitoramento e a participação da sociedade, pública ou privada no controle destas doenças que se tornaram os principais agravos a saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika,Chikungunyae Febre Amarela no Município de Santa Inês - PR.

Art. 2º O Comitê, tem o objetivo de coordenar a implementação, em nível municipal das ações de educação em saúde, mobilização social e fiscalização do cumprimento da legislação vigente, voltadas ao controle das doenças.

Art. 3º O referido Comitê será composto pelas instituições e entidades relacionadas no Regimento Interno.

Art. 4º Presidirá o Comitê a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika, Chikungunyae Febre Amarela de Santa Inês - PR.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 04 de Fevereiro de 2020.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal

ARIELLA VIEIRA LUVISOTTO
Secretária Municipal de Saúde

Regimento Interno do Comitê Municipal de Enfrentamento as Aboviroses (Dengue, Zika,Chikungunya e Febre Amarela) de Santa Inês - PR.

Capítulo I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Comitê de Enfrentamento, instância consultiva e propositiva para questões relativas ao combate e prevenção da Dengue, Zika,Chikungunya e Febre Amarela, reger-se-á por este Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente, e tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate e prevenção da Dengue, Zika,Chikungunya e Febre Amarela.

Capítulo II

As Competências

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika,Chikungunya e Febre Amarela do Município de Santa Inês - PR:

I - Propor, monitorar, avaliar e contribuir para a execução das ações de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela;

II - Definir e estabelecer princípios e critérios para o desenvolvimento e avaliação das ações referentes à Prevenção e Controle da Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela;

III - Apresentar propostas de políticas governamentais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e Controle da Dengue, Zika,Chikungunya e Febre Amarela;

IV - Desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle da Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela.

Capítulo III

A Constituição e Estrutura

Art. 3º O Comitê é constituído por membros permanentes, técnicos e representantes de instituições, entidades da sociedade civil e órgãos públicos.

§ 1º As instituições e entidades indicarão um representante titular e um suplente.

§ 2º O mandato dos titulares será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º Os suplentes substituirão, automaticamente, seus respectivos titulares em caso de impedimento de cumprimento do mandato até o final, devendo a instituição ou entidade indicar novo suplente.

§ 4º O não comparecimento dos membros titulares nas reuniões deverá ser formalizado com antecedência, as quais deverão comparecer os suplentes.

§ 5º O não comparecimento dos membros titulares e/ou suplentes por duas reuniões consecutivas, sem justificativa, implicará em substituição por membros de outra instituição ou entidade.

Art. 4º O Comitê tem a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Comissão Técnica;

IV - Comissão de Mobilização.

Seção I
A Presidência

Art. 5º A Presidência do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika ,Chikungunya e Febre Amarela será exercida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º Na ausência falta ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, indicado e nomeado pela Secretária.

Art. 7º Compete ao Presidente:

I - Presidir os trabalhos do Plenário;

II - Cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento do Comitê;

III - Fixar o calendário das reuniões ordinárias e convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - Estabelecer contatos com instituições, órgãos educacionais e jurídicos, tendo em vista assuntos de interesse do Comitê;

V - Propor ao Plenário alterações no Regimento Interno.

Seção II

Da Vice-Presidência

Art. 8º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente por ocasião de ausência, falta ou impedimentos.

Seção III
Das Comissões

Art. 9º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes instituições:

I - Programa de Controle de Endemias;

II - Vigilância Epidemiológica;

III - Vigilância Sanitária;

IV - Atenção Primária em Saúde;

Art. 10 Compete à Comissão Técnica analisar, propor, assessorar, cooperar e monitorar as questões epidemiológicas, entomológicas e logísticas, que estejam no Plano de Contingência ligado diretamente a prevenção e controle da Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela no município de Santa Inês - PR.

Art. 11 A Comissão de Mobilização será composta pelos representantes das seguintes instituições e entidades:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III - Secretaria Municipal de Educação

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras;

VI - Representante de Escolas Estadual

VIII - Representante Igreja Católica.

Art. 12 Compete à Comissão de Mobilização analisar, propor, assessorar, cooperar, monitorar, acompanhar e direcionar as ações de comunicação e mobilização para a população em geral na prevenção e controle da Dengue, Zika e Chikungunya e Febre Amarela Santa Inês- PR.

Art. 13 As competências das Comissões Técnicas e de Mobilização devem ser executadas em concordância com a Política Nacional e Estadual de prevenção e controle da Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela.

Art. 14 Quaisquer ações das Comissões Técnica e de Mobilização devem respeitar a hierarquização do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 15 As Comissões Técnica e de Mobilização poderão executar os seguintes procedimentos:

I - Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela;

II - Cooperar, tecnicamente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, no monitoramento das metas pactuadas para o município;

III - Acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, a ocorrência de casos registrados por Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela; no município;

IV - Acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, os indicadores entomológicos do município;

V - Monitorar a garantia de acesso dos pacientes aos serviços de saúde;

VI - Monitorar a garantia da execução do Plano de Contingência de Controle da Dengue Zika, Chikungunya e Febre Amarela;

VII - Assessorar de forma consultiva a Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado;

VIII - Promover no interior de seus órgãos, campanhas publicitárias durante todo o ano, com ênfase nos meses que antecedem o período das chuvas, de acordo com as orientações do Comitê Municipal de Enfrentamento da DengueZika, Chikungunya e Febre Amarela;

IX - Manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto à situação atual das ações integradas de combate à Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela e resultados alcançados.

Capítulo IV

As Disposições Gerais

Art. 16 Sempre que houver necessidade, as Comissões Técnica e de Mobilização poderão ser convocadas de forma extraordinária pelo Presidente do Comitê.

Art. 17 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelos membros do Comitê, através da maioria relativa dos seus membros.

Art. 18 O presente Regimento Interno, no que condiz com as ações técnicas, poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão Técnica ou da Comissão de Mobilização, através da maioria relativa de seus membros.

Art. 19 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Inês, 04 de fevereiro de 2020

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal

ARIELLA VIEIRA LUVISOTTO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2020 Pregão - 4/2020

O prefeito Municipal, BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 8/2020
b) Licitação Nrº : 4/2020
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 18/02/2020
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

==========

OLIVEIRA FARMA & CIA LTDA - ME - CNPJ 15.414.528/0001-84

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG/CODIGO BR0268436	CAPS	600,00	0,9100	546,00
DESOGESTREL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:150 MCG + 20 MCG CÓDIGO BR0442718	COMP	1.800,00	0,3000	540,00
GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL/ CODIGO BR0268256	AMPOLA	500,00	0,9400	470,00
LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG CÓDIGO BR0433280	COMP	1.200,00	0,9600	1.152,00
LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG/CODIGO BR0305270	COMP	1.050,00	0,5700	598,50
PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG/ CÓDIGO BR0272412	COMP	6.000,00	0,4800	2.880,00
TINIDAZOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM MICONAZOL, CONCENTRAÇÃO:3% + 2%, APLICAÇÃO:CREME VAGINAL/CODIGO BR 0288275	BISNG	100,00	4,3900	439,00
TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA/CODIGO BR 0271581	FRASCO	350,00	7,3100	2.558,50
BISOPROLOL FUMARATO,APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM HIDROCLORETIAZIDA, CONCENTRAÇÃO 5 MG+6,5 MG CÓDIGO BR0271129	OUM	3.600,00	0,1000	360,00
CADESARTANA CONCENTRAÇÃO 16 MG CODIGO BR0296076	OUM	1.440,00	0,7100	1.022,40
CANDESARTANA, DOSAGEM: 8MG CÓDIGO BR0274506	OUM	1.320,00	1,0300	1.359,60
CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL/CODIGO BR 0448845	AMPOLA	1.000,00	1,0700	1.070,00
CIPROTERONA ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À ETINILESTRADIOL, DOSAGEM:2MG + 0,035MG CÓDIGO BR0271110	COMP	2.400,00	0,1900	456,00
ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA ,DOSAGEM 6,67MG+333MG/ML INDICAÇÃO SOLUÇÃO CÓDIGO BR0270622	OUM	300,00	5,9400	1.782,00
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG+ 250MG CODIGO BR0270620	COMP	5.400,00	0,3500	1.890,00
GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA CODIGO BR0442755	COMP	9.000,00	0,2900	2.610,00
METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA/CODIGO BR 0276657	COMP	1.800,00	0,4600	828,00
NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG/ CODIGO BR0268851	COMP	1.800,00	0,2300	414,00
OLMESARTANA MEDOXOMILA,COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM ANLODIPINO,CONCENTRAÇÃO 40 MG+5MG CÓDIGO BR0388401	OUM	1.200,00	1,3000	1.560,00
AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG CÓDIGO BR0267511	FRASCO	10.800,00	0,0700	756,00
IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO/CODIGO BR 0268331	FRASCO	100,00	0,7000	70,00
AMINOFILINA, DOSAGEM:240 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS CÓDIGO BR0296272	FRASCO	100,00	0,8300	83,00
DESLORATADINA,CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE CODIGO BR0337468	FRASCO	100,00	7,0500	705,00
ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE CODIGO BR0448838	FRASCO	150,00	2,9900	448,50
ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE CODIGO BR0448839	FRASCO	150,00	4,2800	642,00
NITRAZEPAM, DOSAGEM:5 MG CÓDIGO BR0268285	COMP	3.600,00	0,1100	396,00
LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG/CODIGO BR 0268129	COMP	1.200,00	0,6500	780,00
VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA CODIGO BR0272380	CAPS	2.400,00	0,7300	1.752,00
CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG CÓDIGO BR0270119	COMP	3.600,00	0,0400	144,00
CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETAVEL/CODIGO BR0268069	AMPOLA	100,00	0,9400	94,00
DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA CÓDIGO BR0352912	COMP	3.600,00	1,2600	4.536,00
MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL/CODIGO BR 0268481	AMPOLA	500,00	1,0700	535,00
LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL/CODIGO BR 0268130	FRASCO	100,00	8,4300	843,00
NITRAZEPAM, DOSAGEM:5 MG CÓDIGO BR0268285	COMP	7.200,00	0,1100	792,00
METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG CÓDIGO BR0272320	COMP	14.400,00	0,7100	10.224,00
cloridrato metilfenidado 30 mg em comprimidos CÓDIGO BR0305490	COMP	600,00	5,5300	3.318,00
Denosumabe 60 mg/ml solução injetavel CÓDIGO BR0421223	AMPOLA	5,00	578,0000	2.890,00
DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR/CODIGO BR0268243	FRASCO	800,00	1,1400	912,00
BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA/CODIGO BR0266701	FRASCO	800,00	11,8400	9.472,00
TIAMAZOL, DOSAGEM:10 MG CÓDIGO BR0287824	COMP	3.600,00	0,3800	1.368,00
GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL CÓDIGO BR0267540	AMPOLA	1.000,00	0,2300	230,00
GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVELCODIGO BR0267541	AMPOLA	1.000,00	0,2200	220,00
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL/CÓDIGO BR0267310	UND	1.000,00	0,2900	290,00
SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL CÓDIGO BR0268076	AMPOLA	500,00	0,2700	135,00
DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL CODIGO BR0300733	AMPOLA	1.000,00	0,4200	420,00
FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL/CODIGO BR 0267666	AMPOLA	1.000,00	0,3700	370,00
RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL/ CÓDIGO BR 0267735	AMPOLA	1.000,00	0,4000	400,00
ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL CÓDIGO BR0271687	AMPOLA	1.000,00	0,5800	580,00
ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL CÓDIGO BR0268214	AMPOLA	250,00	0,3400	85,00
DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL/CÓDIGO BR0267194	AMPOLA	1.000,00	0,3800	380,00
VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1+ B6 + B12, USO:SOLUÇÃO CODIGO BR0274567	AMPOLA	500,00	0,6900	345,00
GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL/ CODIGO BR0268256	AMPOLA	500,00	0,7800	390,00
TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL/ CODIGO BR 0292382	AMPOLA	1.000,00	0,7600	760,00
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL/ CODIGO BR 0267282	AMPOLA	1.200,00	0,8900	1.068,00
TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL/CODIGO BR 0269818	AMPOLA	250,00	1,0700	267,50
FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL/CODIGO BR 0300722	AMPOLA	250,00	1,7100	427,50
PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL/CODIGO BR 0267769	AMPOLA	250,00	1,7100	427,50
EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL/CODIGO BR 0268255	AMPOLA	250,00	1,6900	422,50
AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL/CODIGO BR 0271710	AMPOLA	250,00	1,7200	430,00
HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL/CODIGO BR 0270220	FRASCO	800,00	2,0500	1.640,00
HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:20.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL/CODIGO BR 0448983	AMPOLA	500,00	4,1900	2.095,00
CEFTRIAXONA SÓDICA, 250 MG, INJETÁVEL USO ENDOVENOSO CODIGO BR0294096	AMPOLA	250,00	8,5000	2.125,00
CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA BR0450891	AMPOLA	250,00	8,8800	2.220,00
CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE CODIGO BR0450890	AMPOLA	250,00	7,6500	1.912,50
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL/CODIGO BR 0270621	AMPOLA	1.000,00	1,3000	1.300,00
AMINOFILINA,DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃ O INJETÁVEL CODIGO BR0292402	AMPOLA	250,00	0,8800	220,00
AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL/CODIGO BR 0271710	AMPOLA	250,00	1,7200	430,00
FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃ O INJETÁVEL CODIGO BR0300725	AMPOLA	250,00	1,4400	360,00
HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL/ CODIGO BR 0272796	FRASCO	100,00	7,5100	751,00
HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL/CODIGO BR 0270219	FRASCO	100,00	5,0000	500,00
DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL/ CODIGO BR 0268446	AMPOLA	100,00	5,6700	567,00
MIDAZOLAM, DOSAGEM:1 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL CODIGO BR0268482	AMPOLA	500,00	1,4800	740,00
MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL/CODIGO BR 0268481	AMPOLA	250,00	1,0700	267,50
DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL CÓDIGO BR0271003	AMPOLA	1.000,00	0,5600	560,00
SORBITOL, COMPOSIÇÃO:SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:714 MG + 7,70 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:ENEMA/ CODIGO BR 0365454	BISNG	100,00	3,7800	378,00
RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG CODIGO BR0412091	COMP	1.200,00	5,6000	6.720,00
VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12 CODIGO BR0437109	COMP	10.800,00	0,0300	324,00
MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS:VITS: B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, E, COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS:MINERAIS: CU, ZN, OUTROS COMPONENTES:ÁCIDO FÓLICO CÓDIGO BR0449113	COMP	10.800,00	0,0400	432,00
DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, CONCENTRAÇÃO:500MG + 10MG + 5MG CODIGO BR0275475 COMPRIMIDO 3.600	OUM	3.600,00	0,2600	936,00
ESTAZOLAM, CONCENTRAÇÃO:2 MG - BR0322254 COMPRIMIDO 1.800	OUM	1.800,00	0,7100	1.278,00
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL/CODIGO BR 0270621	AMPOLA	1.000,00	1,3000	1.300,00
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL/CODIGO BR 0270621	AMPOLA	1.000,00	1,3000	1.300,00
CLORIDRATO DE PROPANOLOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:40 MG+25 MG CODIGO BR0272151 COMPRIMIDO 1.800	COMP	1.800,00	0,2700	486